



CÂMARA MUNICIPAL
BEJA
CENTRO DO SUL



emas
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE BEJA, E.M.

CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BEJA E A EMAS DE BEJA, EM



emas
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE BEJA, E.M.



CÂMARA MUNICIPAL
DE BEJA

CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA (REVISÃO 2023)

O Município de Beja, adiante designado por “Município”, pessoa colectiva número 680 009 337 neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Paulo Jorge Lúcio Arsénio, com poderes necessários para o efeito, conferidos pelas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e a EMAS Beja – Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja, E.M., adiante designada por “EMAS”, pessoa colectiva número 505 991 527, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração Eng. Rui Inácio Marreiros e pelos Administradores Eng.º Diogo Nascimento e Dr.ª Carla Cavaco, igualmente com poderes necessários para o efeito ao abrigo da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 8.º, da alínea *a)* do artigo 12.º e do artigo 25.º, todos dos seus Estatutos,

considerando que:

- I. No dia 1 de março de 2013, foi celebrado Contrato de Gestão Delegada entre o Município e a EMAS, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e com produção de efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013;
- II. Em virtude desse contrato, o Município delegou na EMAS a gestão dos serviços respeitantes à recolha e rejeição de águas pluviais, de modo a garantir a unidade e coerência da gestão de todas as infra-estruturas de saneamento;
- III. Desde 25 de julho de 2013, se encontra em vigor o novo Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água do Município de Beja;
- IV. Desde 4 de agosto de 2013, se encontra em vigor o novo Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Drenagem de Águas Residuais do Município de Beja;
- V. Por força do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, o Contrato de Gestão Delegada deve ser objecto de revisão periódica, sendo definidos elementos vinculativos para um novo horizonte temporal de 5 anos, correspondendo neste caso ao período de 2024 a 2028;
- VI. Nos termos do n.º 5 do artigo 29.º do mesmo diploma, a ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos foi ouvida sobre a revisão do contrato de gestão delegada;
- VII. Por deliberação da Assembleia Municipal de Beja de 25 de março de 2024 foi autorizada a presente revisão do contrato de gestão delegada entre o Município e a EMAS;

as partes celebram a presente revisão do Contrato de Gestão Delegada, adiante designado por “Contrato”, constituído pelo presente clausulado, que revê os termos e as condições a que as partes se obrigam no âmbito da gestão delegada, e pelos seguintes anexos, que dele fazem parte integrante e que actualizam e substituem os correspondentes anexos ao Contrato celebrado em 2013:

- Anexo I.24 – Objectivos para a EMAS no período 2024-28 (que substitui o anterior Anexo I);
- Anexo II.24 – Principais iniciativas estratégicas a implementar pela EMAS no período 2024-28 (que substitui o anterior Anexo II);
- Anexo III.24 – Plano de investimentos a cargo da EMAS no período 2024-28 (que substitui o anterior Anexo III);
- Anexo IV – Bens municipais afetos à prestação dos serviços pela EMAS;
- Anexo V.24 – Demonstrações financeiras da EMAS e plano de financiamento para o período 2024-28 (que substitui o anterior Anexo V);
- Anexo VI.24 – Tarifários dos serviços e sua trajectória de evolução temporal no período 2024-28 (que substitui o anterior Anexo VI);
- Anexo VII - Financiamento pelo município da prestação de serviços delegados que não são objeto de tarifação (novo Anexo);
- Anexo VIII – Planta da área de intervenção da EMAS na gestão e conservação de linhas de água em meio urbano (novo Anexo).

e que se rege nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – CONTEÚDO DA DELEGAÇÃO

I. Objeto da delegação

1. O Município delega na EMAS a prestação tendencialmente universal no seu território dos seguintes serviços de interesse geral, nos termos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual:

- (a) Abastecimento público de água para consumo humano (incluindo a distribuição de água para consumo público);
- (b) Saneamento de águas residuais urbanas (incluindo a drenagem de águas residuais urbanas);

2. A EMAS presta aos utilizadores finais os serviços previstos no parágrafo 1 em regime de exclusividade territorial.

3. A delegação referida no parágrafo 1 inclui a operação, a manutenção e conservação das infraestruturas, instalações e equipamentos afetos à prestação destes serviços e inclui ainda a sua construção, renovação e substituição na totalidade do território do Município.

4. O Município delega igualmente na EMAS a gestão e conservação das linhas de água em meio urbano no respetivo território, atividade de interesse geral, cuja recuperação de custos será integralmente objeto de subvenção pelo Município nos termos descritos no Anexo VII.

5. A presente delegação tem como fundamento a obtenção de ganhos de qualidade e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento das atividades delegadas pelo Município na EMAS, visando a obtenção dos níveis de eficácia e eficiência que se traduzem nos indicadores constantes dos Anexos I, II, III, V, VI e VII ao Contrato.

II. Âmbito do serviço de abastecimento delegado

1. O serviço referido na alínea (a) do parágrafo 1 da Cláusula I inclui a gestão de fontanários não ligados à rede pública de distribuição de água que sejam origem única de água para consumo humano.

2. O serviço de abastecimento deve ser prestado através de instalações e redes fixas e, excepcionalmente, através de meios móveis.

3. O tarifário de abastecimento aplicado aos utilizadores deste serviço deve assegurar a recuperação dos custos incorridos com as atividades previstas na alínea (a) do parágrafo 1 da Cláusula I e na presente Cláusula.

III. Âmbito do serviço de saneamento delegado

1. O serviço referido na alínea (b) do parágrafo 1 da Cláusula I inclui a gestão de sistemas municipais de águas pluviais, onde se engloba a sua drenagem e destino final, devendo, nesse caso, os sistemas ser tendencialmente separativos.

2. O serviço de saneamento deve ser prestado através de instalações e redes fixas e, excecionalmente, através de meios móveis no sentido de, designadamente, assegurar a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais.

3. O tarifário de saneamento aplicado aos utilizadores deste serviço deve assegurar a recuperação dos custos incorridos com as actividades previstas no parágrafo 1.

4. A tarifação dos serviços de saneamento prestados através de meios móveis previstos no parágrafo 2 deve atender às recomendações emitidas pela entidade reguladora.

IV. Atividades complementares e acessórias autorizadas

1. O Município autoriza o exercício pela EMAS das seguintes atividades complementares e acessórias aos serviços de interesse geral delegados:

- (a) Prestação de serviços laboratoriais;
- (b) Operação e manutenção de equipamentos e instalações de municípios, empresas e particulares, relacionados com a utilização de águas ou gestão de águas residuais, nomeadamente, piscinas, lagos, captações de água e sistemas de tratamento de águas residuais;
- (c) Prestação de serviços a outras entidades gestoras nas áreas da gestão de clientes (medição, faturação e cobrança) e da gestão de consumos (interrupções e restabelecimento de prestação de serviço);
- (d) Fornecimento de água a outras entidades gestoras e gestão de efluentes por estas entregues;
- (e) Assessoria técnica a outras entidades gestoras nacionais e internacionais.

2. O exercício das atividades previstas no parágrafo anterior rege-se pelos seguintes princípios:

- (a) Constituir uma mais-valia para a economia da empresa e não representar a assunção de riscos materialmente relevantes;
- (b) Não desvirtuar os princípios da concorrência pelo facto de a EMAS de Beja poder ficar em posição de vantagem face aos demais operadores por força do exclusivo que tem na sua atividade principal;
- (c) Manter um carácter residual, salvaguardando os serviços previstos na Cláusula I como a atividade essencial da Empresa.

3. O exercício de actividades complementares e acessórias deve ser alvo de sistema de contabilidade de gestão que permita um apuramento específico de gastos e rendimentos a si associados.

4. O exercício de novas actividades complementares e acessórias não previstas no parágrafo 1 desta cláusula, carecem de prévia autorização pelo Município e devem ser comunicadas à ERSAR.

V. Poderes delegados

1. Sem prejuízo dos poderes de autoridade delegados na EMAS ao abrigo do artigo 10.º dos seus Estatutos, são ainda delegados os seguintes poderes:

- (a) Utilizar e administrar bens do domínio público ou privado municipal afetos ao exercício da sua atividade, designadamente utilizar as vias públicas municipais para o exercício das suas obrigações decorrentes do Contrato;
- (b) Requerer a constituição de servidões e expropriação por utilidade pública;
- (c) Preparação e condução dos processos administrativos e materiais tendentes à integração no seu ativo, sem contrapartida para o Município, das infraestruturas de abastecimento e de gestão águas residuais urbanas e pluviais oriundas de novos loteamentos, sem prejuízo da respetiva dominialidade pública;
- (d) Fiscalizar a boa execução dos projectos particulares referentes a infraestruturas de drenagem de águas pluviais, devendo efetuar as respetivas vistorias finais;
- (e) Proceder, nos termos legalmente admissíveis, à instauração de procedimentos e de processos judiciais por dívidas resultantes dos serviços delegados, bem como proceder à suspensão dos fornecimentos ou à retirada dos contadores de água consumida;
- (f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, bem como das normas constantes do regulamento de serviço previsto na Cláusula XI relativas aos utilizadores e instruir os eventuais processos de contra-ordenação aí previstos, competindo ao Município a decisão de aplicação aos utilizadores das coimas a que haja lugar e sendo o produto das mesmas repartido em partes iguais entre o Município e a EMAS;
- (g) Exercer as demais competências contraordenacionais do Município previstas no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e nos regulamentos a que se referem as cláusulas XI e XXX, nomeadamente de aplicação de fiscalização, instrução de processos e de tomada de decisão e de aplicação de coimas;
- (h) Preparar e apresentar candidaturas a fundos comunitários que se encontrem disponíveis para as actividades por si desenvolvidas, bem como celebrar contratos programa com o Governo.

2. A EMAS, mediante acordo a celebrar com o Município que preveja a compensação dos respectivos custos, pode realizar a liquidação e cobrança de preços e taxas municipais

através da factura dos serviços de abastecimento e saneamento prestados a utilizadores finais destes serviços.

3. Antes da aprovação pelo Município de qualquer loteamento ou obra particular, a EMAS, a solicitação daquele ou do promotor, com a antecedência adequada, deve emitir parecer sobre os projetos dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e de águas pluviais, de acordo com os termos do regime jurídico de licenciamento municipal.

4. A recepção, provisória e definitiva, pelo Município das obras previstas no parágrafo anterior carece de parecer prévio da EMAS, a ser emitido no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da sua solicitação; equivalendo a ausência de pronúncia à emissão de parecer favorável.

5. As obras e os trabalhos promovidos pela EMAS, no âmbito das suas atribuições, ficam dispensados de licenciamento municipal, desde que previamente comunicados ao Município e não mereçam qualquer objeção por parte deste no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

6. A EMAS está autorizada pelo presente Contrato, enquanto entidade adjudicante, a subcontratar, nos termos da legislação aplicável, a execução das obras tendentes à manutenção, conservação, construção, renovação e substituição das infraestruturas, instalações e equipamentos, e o mais que se mostre necessário ou conveniente ao desenvolvimento das suas atividades.

VI. Poderes do Município

1. O Município exerce os seguintes poderes sobre a EMAS no âmbito do presente Contrato:

- (a) Definição dos grandes objetivos de atividade da EMAS, integrados nos objetivos definidos para o sector e materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão;
- (b) Aprovação do tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e ratificação das atualizações anuais;
- (c) Modificação unilateral do Contrato, desde que respeitado o seu objeto e âmbito, nomeadamente através da imposição de modificações ao plano de investimentos previsto no Anexo III;
- (d) Autorização do exercício de atividades complementares e acessórias, não previstas na Cláusula IV;
- (e) Autorização de aumentos de capital social propostos pela EMAS;

- (f) Aplicação das sanções previstas para o incumprimento dos objetivos e metas definidos.

2. Ao Município compete fiscalizar o cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis e, bem assim, das cláusulas do presente Contrato, onde quer que a EMAS exerça a sua atividade, podendo, para tanto, exigir-lhe as informações e os documentos que considerar necessários.

3. O pessoal de fiscalização do Município, desde que devidamente identificado e mandatado, dispõe de livre acesso no exercício das suas funções a todas as infraestruturas e equipamentos e a todas as infraestruturas, instalações e equipamentos da EMAS.

CAPÍTULO II – PATRIMÓNIO DA DELEGAÇÃO

VII. Ativos patrimoniais e relações jurídicas afetos aos serviços delegados

1. Consideram-se afetos aos serviços delegados, nos termos e para os efeitos do disposto no parágrafo 3 da Cláusula I, todos os bens móveis e imóveis, conforme consta do Anexo IV, e relações jurídicas contratuais e extracontratuais necessários à sua efetiva prestação, nomeadamente:

- (a) Todos os bens móveis e imóveis construídos ou adquiridos por via de negócio jurídico ou mediante expropriação que sejam utilizados nos serviços;
- (b) Os direitos de servidão associados a esses imóveis;
- (c) Os direitos de propriedade intelectual e industrial de que a EMAS seja titular;
- (d) Quaisquer fundos ou reservas consignadas à garantia do cumprimento de obrigações da EMAS;
- (e) As prestações de que a EMAS seja credora em resultado de negócio jurídico por si celebrado relacionado com os serviços prestados no âmbito da delegação;
- (f) Os direitos emergentes das suas relações jurídico-administrativas, com outras entidades públicas ou privadas, relacionadas com os serviços prestados no âmbito da delegação.

2. A EMAS obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, a expensas suas, os ativos afetos durante o período da vigência da delegação, efectuando para tanto as necessárias reparações, renovações e adaptações.

3. Quando, por exigência legal, regulamentar ou administrativa, os ativos afetos a que se refere o parágrafo 1 devam ser desativados, destruídos ou substituídos, compete à EMAS assumir essa tarefa e suportar os respectivos encargos.

VIII. Afetação futura de ativos patrimoniais

1. A afetação futura de outros bens municipais à prestação de serviços pela EMAS é realizada mediante contrato de compra e venda, doação, arrendamento, comodato ou ainda de qualquer outra forma de cedência temporária ou definitiva a título gratuito ou oneroso.

2. Quando se realize a título oneroso, o valor da afetação não deve ultrapassar o resultante da aplicação dos critérios valorimétricos previstos no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, atualizado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/ 2015, de 22 de abril, devendo a sua avaliação ser realizada por uma entidade independente.

3. As infraestruturas de abastecimento e de saneamento oriundas de novos loteamentos são diretamente integradas no património da EMAS, sem contrapartida para o Município.

IX. Articulação com outras entidades gestoras

1. Incumbe à EMAS a celebração e execução dos contratos com outras entidades gestoras que sejam necessários à prestação dos serviços delegados, nomeadamente os que respeitam:

- (a) Ao Contrato de Parceria - contrato de parceria pública entre o Estado Português e o Município, celebrado em 13 de agosto de 2019, através do qual foi criado o Sistema Público de Parceria Integrado de Águas do Alentejo;
- (b) Ao Contrato de Gestão - contrato celebrado entre o Estado Português, o Município e a AgDA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., em 25 de setembro de 2009, o qual atribui àquela sociedade, em regime de exclusivo, a exploração e a gestão dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas relativas ao Sistema criado pelo Contrato de Parceria.

2. A EMAS é ouvida em sede de eventual adesão futura do Município a outros sistemas multimunicipais e intermunicipais e, no caso de a mesma se concretizar, assumirá a posição de respetivo utilizador.

3. No caso previsto no número anterior, e sem prejuízo de eventual direito de regresso perante terceiros, o Município garante a regularização do impacto financeiro de tal adesão

nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, para o período tarifário em curso.

CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO

X. Obrigação de prestação de serviços perante os utilizadores

1. A EMAS obriga-se a prestar os serviços delegados pelo presente Contrato a todas as pessoas singulares e coletivas que o requeiram, desde que reunidas as condições técnicas e legais para o efeito.

2. Os utilizadores finais dos serviços prestados pela EMAS são do tipo doméstico ou não doméstico, sendo-lhes aplicadas diferentes tarifas de abastecimento e saneamento, consoante essa tipologia.

3. Entendem-se por utilizadores finais domésticos os que utilizem os prédios urbanos para fins habitacionais, a título individual, exceptuando-se a utilização das partes comuns, designadamente dos condomínios.

4. O Município, através de aplicação de regulamento específico, pode considerar utilizadores finais domésticos elegíveis para serem beneficiários de um tarifário social dos serviços de abastecimento e saneamento, designadamente através do Cartão Municipal Sénior, devendo de isso dar indicação à EMAS.

5. Com uma periodicidade trimestral, a EMAS apura o montante diferencial resultante da atribuição do benefício do Tarifário Social, constituindo o seu pagamento pelo Município um subsídio à exploração nos moldes previstos no n.º 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação.

6. Entendem-se como utilizadores finais não domésticos todos os restantes, neles se incluindo o Estado e as autarquias locais, bem como todos os serviços e organismos deles dependentes ou associados, independentemente da forma ou natureza jurídica de que se revistam.

7. A estrutura tarifária aplicada pela EMAS aos utilizadores finais dos serviços de águas deve atender às recomendações emitidas pela entidade reguladora.

XI. Regulamento de serviços

1. As regras de prestação dos serviços pela EMAS aos utilizadores, bem como as obrigações e direitos destes perante a EMAS, constam do Regulamento de Serviços.

2. Do Regulamento de Serviços constam ainda as minutas dos Contratos de Fornecimento e Recolha a celebrar com os utilizadores.



3. O Regulamento de Serviços e suas revisões são aprovados pelo Município, sob proposta da EMAS, nos termos e nos moldes previstos no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e posteriores alterações, tratando de forma independente os aspectos relativos ao abastecimento de água e ao saneamento de águas residuais, o qual inclui, pelo menos, o previsto na Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro.

XII. Serviços de interesse geral

A exploração e gestão dos sistemas delegados pelo Contrato consubstanciam serviços de interesse geral, regendo-se pelos princípios orientadores previstos no artigo 46.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o regime jurídico do setor empresarial local, bem como pelos seguintes princípios gerais, em consonância com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação:

- (a) A promoção tendencial da sua universalidade e garantia de igualdade no acesso;
- (b) A garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- (c) O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;
- (d) A proteção da saúde pública e do ambiente;
- (e) A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- (f) A promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento do Município.

XIII. Obrigações de desempenho

Na prestação dos serviços delegados, a EMAS obriga-se a:

- (a) Atingir os objetivos estratégicos identificados no Anexo I;
- (b) Concretizar as iniciativas estratégicas constantes do Anexo II;
- (c) Executar o plano de investimentos necessário ao cumprimento dos objetivos, em conformidade com o Anexo III, o que compreende também, quando aplicável, a aquisição, por via do direito privado ou de expropriação, dos terrenos necessários à implantação de infraestruturas e, bem assim, a constituição das servidões necessárias;
- (d) Cumprir a trajetória tarifária prevista no Anexo VI;

- (e) Atingir crescentes níveis de qualidade e desempenho na prestação dos serviços, atendendo aos critérios e referenciais recomendados pela entidade reguladora;
- (f) Implementar ações de sensibilização, informação e educação cívica e ambiental, promovendo valores como o uso eficiente da água.

XIV. Responsabilidade

1. A EMAS responde nos termos da lei, pela culpa ou pelo risco, por quaisquer danos causados durante o exercício das atividades que constituem o seu objeto.

2. O Município responde subsidiariamente perante terceiros pelos danos causados pela EMAS no desenvolvimento das atividades delegadas, quando não haja cobertura assegurada por garantia financeira ou o património da EMAS esteja esgotado.

3. A EMAS tem o especial dever de promover e exigir a qualquer parte terceira com quem venha a contratar que tome as medidas necessárias de modo a salvaguardar a integridade física do público em geral e do pessoal afeto à sua atividade.

4. A EMAS tem ainda o dever de cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança aplicáveis.

5. Sem prejuízo da responsabilidade das entidades gestoras de serviços referidas na Cláusula IX, a EMAS é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à garantia da qualidade da água para consumo humano e à qualidade dos efluentes descarregados.

6. A EMAS recolherá as águas residuais provenientes dos utilizadores sem dependência do seu tratamento prévio, ficando apenas ressalvados das suas obrigações os casos específicos de recolha de águas residuais industriais que, pela sua natureza ou quantidade, ponham em causa a conservação ou capacidade do próprio sistema.

7. A EMAS deve subscrever garantias financeiras que cubram responsabilidade civil extracontratual e responsabilidade ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, e posteriores alterações.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES FINANCEIRAS

XV. Tarifário e trajetória tarifária

1. Durante cada período vinculativo de 5 anos, as tarifas previstas no Anexo VI são atualizadas anualmente de acordo com a fórmula aí prevista.



2. O tarifário aplicado aos serviços de abastecimento e saneamento prestados aos utilizadores finais, bem como a faturação destes serviços, deve atender ainda às recomendações emitidas pela entidade reguladora.

3. A EMAS prepara anualmente, até 15 de outubro, prazo previsto no Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho (Regulamento de Procedimentos Regulatórios da ERSAR), uma proposta de revisão do tarifário a vigorar a partir do início do exercício económico seguinte, cujo cálculo deverá ser ratificado pelo Município no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a sua submissão.

4. Eventuais revisões extraordinárias intercalares da trajetória tarifária prevista no Anexo VI devem ser previamente autorizadas pelo Município, após parecer obrigatório e vinculativo da entidade reguladora.

XVI. Remuneração dos capitais próprios da EMAS

1. A trajetória tarifária prevista no Anexo VI deve permitir previsionalmente que, no decurso de cada período vinculativo de 5 (cinco) anos, os titulares do capital estatutário da EMAS auferam uma adequada remuneração dos capitais próprios.

2. A remuneração em causa corresponde à taxa de juro sem risco definida para o período regulatório pela ERSAR, que traduz o valor mais recente da rentabilidade das obrigações do tesouro (OT) a 10 anos, ou outra equivalente que venha a ser indicada pela entidade reguladora, quando a primeira não represente adequadamente o custo de capital a longo prazo, acrescida de prémio de risco.

3. A base de incidência da taxa de remuneração dos capitais próprios corresponde ao valor do capital próprio apurado no início de cada exercício económico, deduzido dos montantes que não correspondam a efetivo investimento realizado pelos titulares do capital estatutário ou reinvestimento de resultados gerados no passado, nomeadamente, do valor de reservas de reavaliação, do valor de capital estatutário previsto mas ainda não realizado nessa data, bem como de saldos de eventuais subsídios ao investimento ainda não reconhecidos como proveitos.

4. O cumprimento dos objetivos do Contrato de molde a permitir uma adequada remuneração dos capitais investidos pelos titulares de capital estatutário é aferido de acordo com o cenário vinculativo da evolução económico-financeira da EMAS para o quinquénio iniciado com a celebração ou revisão do Contrato, nos termos do Anexo V.

XVII. Riscos não transferidos pelo Município

1. Permanece na esfera de responsabilidade do Município o impacto financeiro decorrente da verificação dos seguintes riscos:

- (a) Atrasos na disponibilização de bens do domínio público e do domínio privado municipal;
- (b) Modificação unilateral do contrato de gestão delegada, designadamente através da não ratificação anual das actualizações tarifárias previstas no período vinculativo do contrato, exceto modificações impostas ao plano de investimentos, caso em que é aplicável o previsto no parágrafo 3 da presente Cláusula;
- (c) Casos de força maior cujos efeitos se produzam independentemente da vontade da EMAS, tais como desastres naturais, epidemias, conflitos armados e atos de terrorismo.

2. O impacto financeiro da verificação dos riscos previstos no parágrafo anterior deverá ser objeto de quantificação, circunscrita ao período vinculativo em curso, acordada entre as Partes, e será regularizado por transferência financeira direta entre estas.

3. As alterações ao Plano de Investimentos constante no Anexo III que o Município autorize, ou que por este sejam impostas, deverão refletir-se na trajetória tarifária aplicada pela EMAS no período vinculativo subsequente.

4. Sem prejuízo do previsto nos números anteriores da presente cláusula e nas regras de equilíbrio de contas determinadas pelo regime jurídico da atividade empresarial e das participações locais, a EMAS assume os ganhos e as perdas decorrentes da exploração do serviço no decurso de cada período vinculativo de cinco anos.

CAPÍTULO V – EXECUÇÃO CONTRATUAL

XVIII. Duração


O presente Contrato não tem termo.

XIX. Revisão do Contrato

1. As Partes obrigam-se a proceder a uma revisão dos dados previsionais que orientaram a celebração do presente Contrato de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.

2. Findo cada período vinculativo de 5 (cinco) anos do presente Contrato, compete à EMAS preparar uma proposta de revisão do Contrato nos termos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, designadamente instruída dos seguintes elementos:

- (a) Objetivos para a EMAS;

- 
- (b) Identificação das principais iniciativas de carácter estratégico;
 - (c) Plano de investimentos a cargo da EMAS;
 - (d) Tarifário e sua trajetória de evolução temporal;
 - (e) Eventuais obrigações do Município quanto ao financiamento da prestação dos serviços delegados;
 - (f) Relatório comprovativo do histórico do cumprimento dos aspetos referidos nas alíneas anteriores;
 - (g) A evolução das principais variáveis operacionais da EMAS;
 - (h) Uma análise custo-benefício dos principais novos investimentos propostos;
 - (i) Demonstrações financeiras da EMAS e plano de financiamento.

3. Os elementos referidos no parágrafo anterior devem incluir os dados históricos reportados aos últimos 5 (cinco) anos e os dados previsionais para um horizonte temporal de 15 (quinze) anos, sendo os aspetos referidos nas alíneas (a) a (e) do parágrafo anterior definidos vinculativamente para o período subsequente de 5 (cinco) anos.

4. A trajetória tarifária da EMAS definida para o período vinculativo subsequente deve atender às modificações ao plano de investimentos que, nos termos do parágrafo 3 da Cláusula XVII, tenham sido impostas ou autorizadas pelo Município.

5. Para os efeitos do disposto na presente Cláusula, a EMAS deverá submeter a proposta de revisão do Contrato até 6 (seis) meses antes do termo do período vinculativo em curso, obrigando-se as Partes a celebrar durante esse semestre os aditamentos ao presente Contrato que vierem a revelar-se necessários.

XX. Resolução do Contrato

As partes podem por mútuo acordo resolver o presente Contrato a todo o tempo, nos termos e com os efeitos a definir no acordo de resolução.

XXI. Incumprimento ou mora

1. Pelo incumprimento ou mora da EMAS das obrigações previstas no presente Contrato ou das instruções do Município emitidas nos termos da lei ou do presente Contrato, o Município pode exigir o pagamento de multas contratuais de montante variável entre €1.000 (mil euros) e €50.000 (cinquenta mil euros).

2. A moldura da multa prevista no parágrafo anterior é elevada para o dobro no seu limite mínimo e máximo se do incumprimento ou mora tiver resultado um prejuízo para a saúde pública, a segurança das pessoas e bens ou o ambiente.

3. Na determinação do montante da multa o Município tem em conta a gravidade e as consequências do incumprimento, o seu carácter ocasional ou reiterado, o grau de culpa da EMAS e os benefícios obtidos com a prática do facto.

4. Em qualquer caso, as multas aplicadas nos termos dos parágrafos anteriores nunca poderão exceder o montante máximo agregado anual de €250.000 (duzentos e cinquenta mil euros).

5. A aplicação de multas previstas nesta Cláusula está sujeita à audiência prévia da EMAS, a exercer no prazo de 10 dias úteis.

6. A aplicação de uma multa ao abrigo da presente Cláusula não dispensa a EMAS do seu cumprimento da obrigação em falta, se esta ainda for possível.

7. A aplicação das multas previstas nesta Cláusula não inibe o poder de revogação previsto na Cláusula seguinte, nem prejudica a aplicabilidade de outras sanções contratuais, nem de outras sanções previstas em lei ou regulamento, nem isenta a EMAS da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional em que incorrer perante o Município ou terceiros.

8. Não há lugar à aplicação de multas sempre que, em sede de audiência prévia, a EMAS demonstre que as causas do incumprimento ou mora não lhe são imputáveis.

XXII. Revogação

1. O Município pode revogar o Contrato sem lugar a qualquer indemnização contratual quando se verifique, ou seja, iminente, uma cessação total da prestação dos serviços ou se verifiquem graves deficiências na respectiva organização ou funcionamento ou no estado geral das infraestruturas ou equipamentos suscetíveis de comprometer a regularidade da exploração.

2. Constituem ainda causas de revogação:

- (a) Incumprimento grave ou reiterado dos objectivos e metas previstas nas alíneas (a) a (e) da Cláusula XIII;
- (b) Recusa em proceder à adequada conservação, reparação ou substituição das infraestruturas e equipamentos;
- (c) Oposição reiterada ao exercício da fiscalização por parte do Município;
- (d) Sistemática inobservância das leis e regulamentos aplicáveis à exploração;
- (e) Falta reiterada de pagamento das sanções contratuais.

3. Nos casos referidos no parágrafo anterior, a intenção de revogar o Contrato deve ser comunicada à EMAS com uma antecedência mínima de 30 dias, para que esta possa sanar as situações em causa ou prestar os esclarecimentos que entender relevantes.

4. Não constituem causas de revogação os factos ocorridos por motivos de força maior e, bem assim, os que o Município aceite como justificados.

XXIII. Devolução dos sistemas

1. Com a cessação do presente Contrato, o património da delegação afeto aos serviços delegados nos termos do Capítulo II é integralmente transmitido para o Município, o qual assume automaticamente o exercício dos direitos e deveres que o compõem.

2. A aplicação do disposto na Cláusula XXVIII não suspende a devolução dos sistemas ao Município, nos termos do parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI – CONFORMAÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

XXIV. Lei aplicável

1. O Contrato está sujeito à lei portuguesa com expressa exclusão de qualquer outra.

2. As dúvidas na interpretação, integração e execução do Contrato são resolvidas com base na prevalência do interesse público, aplicando subsidiariamente:

- (a) O disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e posteriores alterações, e demais legislação conexa;
- (b) O disposto nos acordos e protocolos celebrados entre o Município e a EMAS, na medida em que sejam compatíveis com o quadro jurídico resultante do regime legal referido na alínea anterior.

XXV. Invalidez parcial

Se alguma das disposições do presente Contrato vier a ser considerada inválida ou ineficaz, tal não afetará a validade do restante clausulado e dos Anexos, os quais se manterão plenamente, nos termos gerais previstos pelo artigo 292.º do Código Civil.

XXVI. Deferimento tácito

Salvo disposição expressa ou norma legal em contrário, sempre que nos termos do presente Contrato existir a obrigação de comunicação a um dos contraentes, a falta de resposta no prazo de 60 (sessenta) dias úteis confere à outra parte a faculdade de presumir deferida a sua pretensão.



XXVII. Monitorização de execução

1. Sem prejuízo dos deveres especiais de informação constantes do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do previsto nos Estatutos da EMAS, o Município acompanhará o cumprimento do presente Contrato por intermédio de relatórios anuais enviados pela EMAS, os quais deverão evidenciar o grau de cumprimento dos objectivos e metas vertidos nos Anexos I a III.

2. A avaliação prevista no parágrafo anterior deverá ser publicamente divulgada, designadamente nos sítios da *internet* da Câmara Municipal de Beja e da EMAS, devendo constituir elemento determinante na avaliação do desempenho do Conselho de Administração da EMAS, com destaque para os seus membros que exerçam funções executivas.

3. Na avaliação de desempenho dos dirigentes da EMAS, o Conselho de Administração utilizará igualmente como referencial, conforme aplicável, os objectivos e metas referidos no parágrafo 1 da presente Cláusula.

XXVIII. Arbitragem

1. Quaisquer divergências de interpretação ou execução do Contrato ou qualquer eventual pretensão, controvérsia ou litígio que possa surgir entre as Partes em matéria de validade, interpretação, integração, execução ou cessação do Contrato e demais normativo relevante serão dirimidos pela via arbitral.

2. A submissão de qualquer questão a arbitragem não exonera as Partes do pontual e atempado cumprimento do Contrato e demais normativo aplicável, bem como das determinações do Município que sejam regularmente comunicadas, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento dos serviços delegados pelo Contrato, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

3. Exceptua-se ao previsto no parágrafo anterior o decretamento de providências cautelares, conforme previstas na lei processual, por decisão arbitral ou judicial.

4. O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas Partes.

5. A Parte que decida submeter determinado diferendo ao tribunal arbitral apresentará desde logo a petição inicial e designará o árbitro por si proposto, dirigida à outra Parte através de carta registada com aviso de recepção.

6. O demandado pronuncia-se sobre a proposta de árbitro no prazo de 10 dias a contar da recepção daquele requerimento e deduzirá a sua defesa nos 30 dias seguintes a tal data.

7. Na falta de acordo quanto à nomeação do árbitro, o tribunal será composto por três árbitros, um nomeado por cada Parte no prazo de 10 dias a contar da pronúncia do



demandado e o terceiro escolhido de comum acordo pelos árbitros que as Partes tiverem designado, que atuará como árbitro-presidente.

8. Os árbitros designados pelas Partes nos termos precedentes designarão o terceiro árbitro do tribunal no prazo de 10 dias úteis a contar da designação do segundo árbitro.

9. Cabem ao presidente do Tribunal Central Administrativo do Sul as designações de árbitros quando estas não ocorram nos prazos previstos.

10. O tribunal arbitral funcionará em Beja, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso.

11. O tribunal arbitral julgará segundo o direito constituído.

12. Sem prejuízo dos prazos para a apresentação das peças processuais, o tribunal arbitral pode, assim que estiver constituído, decidir ouvir preliminarmente os mandatários das partes para acordar a tramitação e a calendarização do processo. A sentença final será proferida no prazo máximo de seis semanas após a decisão da matéria de facto e, em todo o caso, no prazo máximo de seis meses após a constituição do tribunal. Havendo risco de incompatibilidade entre os prazos processuais e o cumprimento do prazo acima referido, prevalecerá este último e serão os prazos das partes reduzidos proporcionalmente, salvo acordo em contrário.

13. Os prazos previstos na presente Cláusula correm nos termos previstos no artigo 279.º do Código Civil, salvo prazos legais em que se determine diferentemente.

14. O tribunal arbitral poderá ser assistido pelos peritos, técnicos e consultores que considere conveniente designar.

15. As decisões do tribunal arbitral deverão ser proferidas no prazo de quinze dias após as alegações de direito, desde que seja respeitado o prazo máximo de seis meses a contar da data de constituição do tribunal. O tribunal arbitral fixará também as custas do processo e a forma da sua repartição pelas Partes.

16. A arbitragem rege-se pela presente cláusula, pelas regras que venham a ser estabelecidas pelas partes ou pelo tribunal arbitral e ainda, subsidiariamente, pelo disposto no Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

17. Das suas decisões não cabe recurso.

18. Em matéria de custas e preparos aplica-se a lei em vigor para as Custas Judiciais de acordo com o litígio concretamente em causa, mas sempre elevados os respectivos montantes ao respectivo dobro, salvo acordo das partes.

19. O tribunal arbitral tem poderes para aplicar as multas processuais legalmente previstas, cujos montantes serão descontados da conta a final.



CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

XXIX. Situação patrimonial

1. As Partes consideram que o universo patrimonial reconhecido na contabilidade da EMAS a 31 de dezembro de 2022 corresponde a um adequado inventário dos ativos afetos à delegação a essa data.

2. A EMAS substitui o Município na titularidade das posições jurídicas relativas aos ativos patrimoniais identificados no Anexo IV, cabendo-lhe utilizá-los e administrá-los com carácter de exclusividade nos termos e para os efeitos do disposto no parágrafo 3 da Cláusula I e no parágrafo 1 da Cláusula VII.

XXX. Comunicações e representantes

1. As comunicações, autorizações e aprovações previstas no Contrato serão sempre efetuadas por escrito e remetidas:

- (a) Em mão, desde que comprovadas por protocolo;
- (b) Por telefax ou e-mail, desde que comprovado por “recibo de transmissão ininterrupta” ou “recibo de leitura”;
- (c) Por correio registado, com aviso de recepção.

2. As comunicações previstas no Contrato consideram-se efetuadas:

- (a) No próprio dia em que foram transmitidas em mão, por telefax ou e-mail, se entregues ou recebidas entre as 09 e as 17 horas, ou no dia útil imediatamente seguinte, no caso de serem efectuadas antes ou depois das horas indicadas;
- (b) Três dias úteis depois de remetidas pelo correio.

3. Para todas as comunicações relativas ao Contrato, as Partes designam os seguintes representantes e as seguintes moradas:

Pelo Município:
Presidente
Dr. Paulo Jorge Lúcio Arsénio
Praça da República
7800-427 Beja

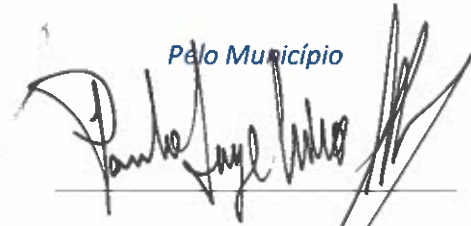
Pela EMAS:
Presidente
Eng. Rui Inácio Marreiros
Rua Conde da Boavista,16
7800-456 Beja

4. As Partes comprometem-se a comunicar reciprocamente de imediato qualquer alteração à designação prevista no parágrafo anterior.

XXXI. Produção de efeitos

1. O Contrato inicia a sua produção de efeitos em 1 de janeiro de 2024.
2. O disposto na Cláusula XXX produz efeitos desde a assinatura do Contrato.

O presente Contrato foi celebrado em Beja, em 1 de abril de 2024, em dois exemplares que fazem igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das Partes.

Pelo Município

Paulo Jorge Lúcio Arsénio

Pela EMAS

Rui Inácio Marreiros

ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BEJA E A EMAS DE BEJA, EM

ANEXO I.24 – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA A EMPRESA

(substitui o Anexo I ao Contrato de Gestão Delegada celebrado a 1 de março de 2013)

A. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município de Beja e a Empresa define objetivos estratégicos integrados nos objetivos definidos para o setor, materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão.

B. Na seleção dos indicadores a monitorizar no futuro foi tido em consideração o sistema de indicadores de qualidade do serviço utilizado pela ERSAR, bem como os níveis de referência por esta preconizados, de acordo com a geração de indicadores que se encontra atualmente em aplicação.

C. Em sede da próxima revisão quinquenal do presente contrato de gestão delegada, será equacionada a bondade do estabelecimento de referenciais mais ambiciosos para o conjunto de indicadores de desempenho constantes deste anexo, bem como de eventuais revisões aos indicadores utilizados.

1. Serviço de abastecimento de água

1.1. Acessibilidade física ao serviço (AA01b)

"Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infra-estruturas do serviço de distribuição de água se encontram disponíveis"

Como o Quadro no Anexo I.24 evidencia, este indicador situou-se nos últimos anos em torno dos 93,5%, tendo sido cumprida a meta de 92% prevista no Contrato de Gestão Delegada inicial.

A experiência revela todavia que, atendendo às características e tendências sócio-demográficas do Conselho, uma tentativa de aumento futuro no valor deste indicador não se afigura sensata, atendendo à evolução dos alojamentos sem ocupação permanente ou mesmo sazonal.

Assim, no quinquénio de 2024 a 2028, a Empresa compromete-se a assegurar um valor para este indicador nunca inferior a 92%, o qual se mantém dentro do patamar de "bom" desempenho recomendado pela ERSAR em áreas de intervenção predominantemente rurais como é o caso de Beja.

1.2. Acessibilidade económica do serviço (AA02ab)

"Peso do encargo médio com o serviço de abastecimento de água no rendimento médio disponível por agregado familiar na área de intervenção do sistema"

Como o Quadro no Anexo I.24 evidencia, este indicador tem-se continuado a situar próximo dos 0,40%, aquém do previsto no Contrato de Gestão Delegada inicial, em que se antevia um aumento para níveis superiores a 0,60%. Assim, não só foi cumprida a meta de 0,75% aí prevista, como este indicador se situou dentro do limiar de "bom" definido pela ERSAR (0,50%).

No quinquénio de 2024 a 2028, prevendo-se um aumento para níveis próximos de 0,40%, a Empresa compromete-se a continuar a assegurar um valor nunca superior a 0,50%, dentro do patamar de desempenho "bom" recomendado pela ERSAR.

1.3. Ocorrência de falhas no abastecimento (AA03b)

"Número de falhas no abastecimento por 1000 ramais."

Este indicador apresentou um desempenho "mau" em 2014, nos demais exercícios foi atingida a meta prevista no Contrato de Gestão Delegada inicial (inferior ou igual a 1 falha por 1000 ramais).

No quinquénio de 2024 a 2028, a Empresa compromete-se a continuar a assegurar um valor para este indicador nunca superior a 1 falha por 1000 ramais de abastecimento, limiar de "bom" desempenho recomendado pela ERSAR.

1.4. Água segura (AA04b)

"Percentagem das análises realizadas, de entre as requeridas, e que cumpriram os valores paramétricos."

O Quadro no Anexo I.24 evidencia que desde 2009 se têm continuado a atingir valores consistentemente superiores a 99%, cumprindo-se a meta prevista no Contrato de Gestão Delegada inicial, em linha com o referencial de "bom" desempenho definido pela ERSAR.

No quinquénio de 2024 a 2028, a Empresa compromete-se a continuar a assegurar um valor para este indicador nunca inferior a 99%, limiar de "bom" desempenho recomendado pela ERSAR.

1.5. Resposta a reclamações e sugestões (AA05b)

"Percentagem de reclamações e sugestões escritas que foram objecto de resposta escrita num prazo não superior a 22 dias úteis."

Com excepção de 2019, este indicador tem-se mantido desde 2011 consistentemente superior a 95%, atingindo-se assim a meta prevista no Contrato de Gestão Delegada inicial. Sendo o referencial de "bom" desempenho preconizado pela ERSAR equivalente a 100%, este patamar foi atingido nos exercícios de 2012 a 2014, 2017-18 e 2020 a 2022.

No quinquénio de 2024 a 2028, a Empresa compromete-se a continuar a assegurar, um valor para este indicador nunca inferior a 95%.

1.6. Água não facturada (AA08b)

"Percentagem de água entrada no sistema que não é facturada."

No período de 2012 a 2022, este indicador ultrapassou claramente as metas previstas no Contrato de Gestão Delegada inicial, tendo-se situado desde 2016 em valores inferiores a 30% (limiar de desempenho "mediano" definido pela ERSAR).

No quinquénio de 2024 a 2028, a Empresa compromete-se a continuar a melhorar ano após ano este indicador e a cumprir metas mais exigentes que as previstas no Contrato de Gestão Delegada inicial, mantendo-se o referencial de 20% ("bom" desempenho de acordo com a ERSAR), uma ambição a médio-longo prazo para a EMAS.

1.7. Reabilitação de condutas (AA10ab)

"Percentagem de condutas de adução e distribuição que foram reabilitadas".

Tendo sido cumprida a meta de 2.2% prevista no Contrato de Gestão Delegada inicial, situando a EMAS na banda de "bom" desempenho recomendada pela ERSAR (entre 1% e 4%), desde 2017 tem-se observado uma erosão neste indicador, situando-se o mesmo abaixo do limiar de 1% desde 2019.

No quinquénio de 2024 a 2028, a Empresa compromete-se a empreender uma cadência de renovação que permita uma gradual convergência deste indicador para valores próximos de 2%,

mantendo assim a EMAS enquadrada nos limiares de "bom" desempenho recomendados pela ERSAR.

1.8. Ocorrência de avarias em condutas (AA11b)

"Número de avarias em condutas por unidade de comprimento".

Em sede do Contrato de Gestão Delegada inicial, para o quinquénio de 2013 a 2017, a Empresa comprometeu-se a com um valor para este indicador, nunca superior a 60 avarias por 100 km de condutas, limiar de desempenho mediano recomendado pela ERSAR. Apesar da evolução do mesmo ter exibido uma trajectória favorável, só desde 2018 tem esta meta sido consistentemente atingida.

No quinquénio 2024-2028 a empresa mantém o compromisso de continuar a ultrapassar esta meta.

1.9. Cobertura dos gastos (AA06b)

"Rácio (em percentagem) entre os rendimentos tarifários, outros rendimentos e subsídios ao investimento e os gastos totais".

Desde 2012, o desempenho da Empresa neste indicador de sustentabilidade económica tem oscilado entre os referenciais de "mau" (abaixo de 90%) e "mediano" (entre 90% e 100%) recomendados pela ERSAR. Para o quinquénio 2024-2028 a empresa assume como meta um patamar mínimo de 90% para este indicador, embora seja seu objectivo gradualmente atingir valores em torno de 100% no final do horizonte temporal de planeamento.

2. Serviço de saneamento de águas residuais

2.1. Acessibilidade física do serviço através de redes fixas (AR01b)

"Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infra-estruturas do serviço de recolha e drenagem se encontram disponíveis."

Como o Quadro no Anexo I.24 evidencia, este indicador situou-se nos últimos anos em torno dos 93%, tendo sido cumprida a meta de 92% prevista no Contrato de Gestão Delegada inicial.

A experiência revela todavia que, atendendo às características e tendências sócio-demográficas do Conselho, uma tentativa de aumento futuro no valor deste indicador não se afigura sensata, atendendo à evolução dos alojamentos sem ocupação permanente ou mesmo sazonal.

Assim, no quinquénio de 2024 a 2028, a Empresa compromete-se a assegurar um valor para este indicador nunca inferior a 90%, o qual se mantém dentro do patamar de "bom" desempenho recomendado pela ERSAR em áreas de intervenção predominantemente rurais como é o caso de Beja.

2.2. Acessibilidade económica do serviço (AR02ab)

"Peso do encargo médio com o serviço de abastecimento de água no rendimento médio disponível por agregado familiar na área de intervenção do sistema"

Como o Quadro I.24 evidencia, este indicador tem-se continuado a situar próximo dos 0,30%, aquém do previsto no Contrato de Gestão Delegada inicial, em que se antevia um aumento para níveis próximos de 0,5%. Assim, foi cumprida a meta de 0,5% aí prevista, a qual corresponde igualmente ao limiar de "bom" definido pela ERSAR.

No quinquénio de 2024 a 2028, prevendo-se um aumento para níveis próximos de 0,35%, a Empresa compromete-se a continuar a assegurar um valor nunca superior a 0,5%, dentro do patamar de desempenho "bom" recomendado pela ERSAR.

2.3. Resposta a reclamações e sugestões (AR04b)

"Percentagem de reclamações e sugestões escritas que foram objecto de resposta escrita num prazo não superior a 22 dias úteis."

Este indicador tem-se mantido desde 2011 consistentemente superior a 90%, mas a meta prevista no Contrato de Gestão Delegada inicial de 95%, não foi atingida em 2015, 2016 e 2019. Sendo o referencial de "bom" desempenho preconizado pela ERSAR equivalente a 100%, este patamar foi atingido nos exercícios de 2012-13 e desde 2020.

No quinquénio de 2024 a 2028, a Empresa compromete-se a continuar a assegurar um valor para este indicador nunca inferior a 95%.

2.4. Reabilitação de colectores (AR08ab)

"Percentagem do comprimento de colectores que foi reabilitado".

O Contrato de Gestão Delegada inicial, estabeleceu para o período de 2013 a 2015 uma meta de 1% e para 2016-17, de 1.5%. Esta meta nunca foi atingida neste período e, só a partir de 2017, este indicador começou a ultrapassar o referencial de desempenho "mediano" preconizado pela ERSAR (0,8%). Mais recentemente, com valores entre 1 e 4% (média de 2,4% para o período 2019-22), a EMAS tem-se posicionado no patamar de "bom" desempenho preconizado pela ERSAR.

No quinquénio de 2024 a 2028, a Empresa compromete-se a continuar uma cadência de reabilitação que permita manter este indicador em valores nunca inferiores a 1,5%, permanecendo assim enquadrada nos limiares de "bom" desempenho definidos pela entidade reguladora.

2.5. Ocorrência de colapsos estruturais em colectores (AR09ab)

"Número de colapsos estruturais ocorridos por 100 km de colector".

Em sede do Contrato de Gestão Delegada inicial, para o quinquénio de 2013 a 2017, a Empresa comprometeu-se a com um valor para este indicador, nunca superior a 1 ocorrência por 100 km de colectores. Todavia, entre 2016 e 2018 esta meta não foi atingida.

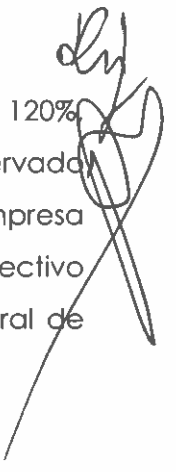
Atendendo ao histórico, no quinquénio 2024-2028 a empresa assume como compromisso o limiar de desempenho "mediano" recomendado pela ERSAR, correspondente a 2 colapsos por 100 km de rede de colectores.

2.6. Cobertura dos gastos (AR05b)

"Rácio (em percentagem) entre os rendimentos tarifários, outros rendimentos e subsídios ao investimento e os gastos totais".

A conjugação de um aumento do tarifário do serviço de saneamento no período 2011-12, com um menor e mais lento crescimento dos custos incorridos com os serviços de saneamento em alta prestados pela AgdA, face ao expectável na altura, colocou a EMAS, desde então, numa

situação de "mau" desempenho neste indicador de sustentabilidade económica (acima de 120%, o que corresponde a uma sobre-recuperação de gastos). Todavia, desde 2018, tem-se observado uma evolução claramente positiva neste indicador. Para o quinquénio 2024-2028 a empresa assume como meta um patamar máximo de 120% para este indicador, embora seja seu objectivo evoluir no sentido de atingir valores entre os 100% e 110% ao longo do horizonte temporal de planeamento.



Anexo 1.24 Indicadores de desempenho
Centro considerado

EMAS - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Bejo, EM
2. Revisão CGD (2024)

Período	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
---------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Serviço de abastecimento de água
Adequação da interface com o utilizador

Indicador	Descrição	Anos																			
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
A001b	Acessibilidade (Índice do serviço (APR - Áreas predominantemente rurais) (GAA07b+GAA08b)/GAA09b) x 100	%	94.1	94.1	94.1	94.2	94.2	94.3	94.3	94.4	94.4	94.4	94.4	94.4	94.4	94.4	94.4	94.4	94.4	94.4	
		n.º	17,558	17,743	17,689	17,800	17,927	18,234	18,545	18,652	18,761	18,882	18,982	18,982	18,982	18,982	18,982	18,982	18,982	18,982	
		n.º	1,076	1,063	1,104	1,280	1,269	1,278	889	896	909	933	933	933	933	933	933	933	933	933	
		n.º	19,810	19,982	19,869	20,256	20,372	20,488	20,606	20,775	20,845	21,091	21,091	21,091	21,091	21,091	21,091	21,091	21,091	21,091	21,091
		%	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92
Limiar "Bom"		≥ 90																			
Limiar "Mediano"		[70; 90]																			
A001b	(GAA07b+GAA08b)/GAA09b x 100	%	94.1	94.1	94.1	94.2	94.2	94.3	94.3	94.4	94.4	94.4	94.4	94.4	94.4	94.4	94.4	94.4	94.4	94.4	
		n.º	17,558	17,743	17,689	17,877	17,845	17,673	17,649	17,666	17,574	17,484	17,478	17,596	17,668	17,756	17,814	17,798	17,783	17,867	
		n.º	1,076	1,063	1,104	1,287	1,287	1,259	1,285	1,371	1,289	1,259	1,259	1,241	1,178	1,099	1,050	1,000	1,000	1,000	
		n.º	19,810	19,982	20,155	20,163	20,183	20,210	20,219	20,234	20,254	20,276	20,275	20,274	20,060	20,102	20,197	20,116	20,116	20,302	20,211
		%	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92
Limiar "Bom"		≥ 90																			
Limiar "Mediano"		[70; 90]																			

Indicador	Descrição	Anos																			
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
A002ab	Adequação da interface com o utilizador	%	0.45	0.45	0.44	0.47	0.52	0.56	0.60	0.65	0.66	0.67	0.67	0.67	0.68	0.69	0.69	0.70	0.71	0.71	
		€/ano	190.8	132.0	135.1	147.1	148.7	186.6	202.4	224.4	236.3	236.3	243.5	250.6	268.3	278.1	285.9	296.0	306.5	317.5	
		€/ano	29.003	29.409	30.468	31.443	32.019	33.035	33.861	34.707	35.575	36.464	37.376	38.310	39.268	40.250	41.256	42.287	43.344	44.428	45.539
		%	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92
		Limiar "Bom"		≥ 0.5																	
Limiar "Mediano"		[0.5; 1.0]																			
A002ab	(GAA52ab+GAA53ab) x 100	%	0.40	0.39	0.39	0.43	0.46	0.46	0.46	0.45	0.41	0.40	0.38	0.37	0.34	0.35	0.36	0.36	0.37	0.37	
		€/ano	190.8	132.0	135.1	147.1	148.7	186.6	202.4	224.4	236.3	243.5	250.6	268.3	278.1	285.9	296.0	306.5	317.5	328.9	
		€/ano	33.006	33.468	34.073	34.724	35.334	36.004	36.742	37.543	38.409	39.299	40.219	41.168	42.147	43.158	44.204	45.284	46.398	47.548	48.734
		%	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92
		Limiar "Bom"		≥ 0.5																	
Limiar "Mediano"		[0.5; 1.0]																			

Indicador	Descrição	Anos																			
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
A003b	Ocorrência de falhas no abastecimento	n.º/1000 ramais/ano	0.0	0.0	0.0	0.7	0.4	2.8	0.8	1.0	1.0	0.8	0.8	0.0	0.0	0.5	0.0	0.0	0.0	0.0	
		Falhas no abastecimento n.º/ano	0	0	0	6	4	45	13	15	16	12	12	0	0	8	0	0	0	0	
		Remais de ligação n.º/ano	15,708	15,806	15,897	15,573	15,773	15,837	15,886	15,711	15,761	15,790	15,873	16,043	16,143	16,243	16,343	16,443	16,543	16,643	16,743
		%	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92
		Limiar "Bom"		≤ 1.0																	
Limiar "Mediano"		[1.0; 2.5]																			

Indicador	Descrição	Anos																			
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
A004ab	Qualidade de água	%	99.02	99.10	99.58	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90
		n.º/ano	1,534	1,695	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712
		n.º/ano	1,940	1,787	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134
		n.º/ano	1,534	1,695	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712
		%	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92
Limiar "Bom"		≥ 99.0																			
Limiar "Mediano"		[97.5; 99.0]																			

Indicador	Descrição	Anos																			
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
A004ab	Análises realizadas à qualidade de água para consumo humano, de entre as requeridas pelo regulamento	%	99.02	99.10	99.58	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90	99.90
		n.º/ano	1,534	1,695	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712
		n.º/ano	1,940	1,787	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134	1,134
		n.º/ano	1,534	1,695	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712	1,712
		%	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92
Limiar "Bom"		≥ 99.0																			
Limiar "Mediano"		[97.5; 99.0]																			

Anexo I.24 Indicadores de desempenho
Centro considerado

EMAS - Empre
2. Revêdo CDD /

Unidade	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
---------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Serviço de abastecimento de água

Adequação do interface com o utilizador

Acessibilidade física do serviço (APF - Áreas predominantemente rurais)		%	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
AA01b	(AA07b+AA08b)/AA09b x 100	%											
AA07b	Alojamentos com serviço efetivo	n.º											
AA08b	Alojamentos com serviço disponível não efetivo	n.º											
AA09b	Alojamentos existentes	n.º											
AA01b	Metas (níveis mínimos)	%											
Limiar "Bom"		≥ 80											
Limiar "Mediano"		70-80											
AA01b	(AA07b+AA08b)/AA09b x 100	%	93,7	93,8	93,9	94,0	94,0	94,0	94,0	94,1	94,1	94,1	94,1
AA07b	Alojamentos com serviço efetivo	n.º	17.846	17.887	17.928	17.970	17.980	17.991	17.992	17.993	17.994	17.995	17.996
AA08b	Alojamentos com serviço disponível não efetivo	n.º	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
AA09b	Alojamentos existentes	n.º	20.119	20.142	20.166	20.191	20.090	19.989	19.889	19.790	19.691	19.593	19.495
AA01b	Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92	> 92
AA01b	Atualização referencial ERSAR	%	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Adequabilidade económica do serviço

AA02ab	(AA02ab/AA03ab) x 100	%											
AA02ab	Encargo médio com o serviço de abastecimento de água	€/ano											
AA03ab	Rendimento médio disponível familiar	€/ano											
AA02ab	Metas (níveis mínimos)	%											
Limiar "Bom"		≤ 0,5											
Limiar "Mediano"		0,5-1,0											
AA02ab	(AA02ab/AA03ab) x 100	%	0,38	0,39	0,39	0,40	0,40	0,41	0,41	0,42	0,42	0,42	0,43
AA02ab	Encargo médio com o serviço de abastecimento de água	€/ano	192,4	198,6	206,3	212,3	219,6	224,7	231,1	241,7	249,7	258,1	266,8
AA03ab	Rendimento médio disponível familiar	€/ano	51.005	52.025	53.085	54.126	55.209	56.313	57.439	58.588	59.760	60.955	62.174
AA02ab	Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%	≤ 0,50	≤ 0,50	≤ 0,50	≤ 0,50	≤ 0,50	≤ 0,50	≤ 0,50	≤ 0,50	≤ 0,50	≤ 0,50	≤ 0,50
AA02ab	Atualização referencial ERSAR	%	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Ocorrência de falhas no abastecimento

AA03b	(AA012b/AA033ab) x 1000	n.º/1000 famílias/ano											
AA012b	Filhas no abastecimento	n.º/ano											
AA033b	Ramais de ligação	n.º/ano											
Limiar "Bom"		≤ 1,0											
Limiar "Mediano"		1,0-2,0											
AA03b	(AA012b/AA033ab) x 1000	n.º/1000 famílias/ano											
AA012b	Filhas no abastecimento	n.º/ano											
AA033b	Ramais de ligação	n.º/ano											
AA03b	Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%	≤ 1,0	≤ 1,0	≤ 1,0	≤ 1,0	≤ 1,0	≤ 1,0	≤ 1,0	≤ 1,0	≤ 1,0	≤ 1,0	≤ 1,0
AA03b	Atualização referencial ERSAR	%	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Qualidade da água

AA04ab	(AA025b/AA023ab) x 100	%											
AA022ab	Análises realizadas à qualidade de água para consumo humano, de entre as requeridas pela legislação	n.º/ano											
AA023ab	Análises realizadas à qualidade de água	n.º/ano											
AA024ab	Análises requeridas à qualidade de água	n.º/ano											
AA025ab	Conformidade de análises de água	n.º/ano											
Limiar "Bom"		≥ 99,0											
Limiar "Mediano"		97,5-99,0											
AA04ab	(AA025b/AA023ab) x 100	%											

Anexo 1.24 Indicadores de desempenho
Cenário considerado:

EMAS - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja, EM
2. Revisão CGO (2024)

Índice	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
ERSAR (2ª geração)																			
Análises realizadas à qualidade da água para consumo humano, de acordo com a legislação	1.534	1.695	1.818	1.667	1.638	1.570	1.594	1.537	1.393	1.491	1.589	1.364	1.186	n.d.					
Análises realizadas à qualidade da água	1.940	3.787	1.440	1.424	1.391	1.389	1.358	1.318	1.198	1.146	1.201	1.061	1.001	n.d.					
Análises requeridas à qualidade da água	1.534	1.695	1.638	1.667	1.638	1.570	1.594	1.537	1.393	1.491	1.589	1.364	1.186	n.d.					
Conformidade de análises da água	1.921	1.771	1.432	1.416	1.378	1.386	1.348	1.313	1.193	1.136	1.192	1.054	997	n.d.					
Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%														≥ 99,0	≥ 99,0	≥ 99,0	≥ 99,0	≥ 99,0
Avaliação referencial ERSAR															Bom	Bom	Bom	Bom	Bom
Avaliação referencial ERSAR															Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Índice	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Repositos e reclamações e sugestões																			
[dAA110/dAA100b] x 100	n.d.	n.d.	96	89,50	89,50	89,50	89,50	89,50	89,50	89,50	89,50	89,50	89,50	89,50	89,50	89,50	89,50	89,50	89,50
Reclamações e sugestões	n.º/ano	n.º/ano	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51
Repositos e reclamações e sugestões	n.º/ano	n.º/ano	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
Unidade "Mediana"			100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
[dAA110/dAA100b] x 100	%																		
Reclamações e sugestões	n.º/ano	n.º/ano	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51
Repositos e reclamações e sugestões	n.º/ano	n.º/ano	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%														≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0
Avaliação referencial ERSAR															Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano
Avaliação referencial ERSAR															Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano

Índice	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Água não facturada																			
[dAA117b/dAA117a] x 100	%																		
Água entrada no sistema	m³/ano	m³/ano	3.749.765	3.600.000	3.581.009	3.635.032	3.689.748	3.674.865	3.638.366	3.654.073	3.626.391	3.599.125	3.572.166	3.545.805	3.519.233	3.494.041	3.468.722	3.443.767	3.419.169
Água não facturada	m³/ano	m³/ano	1.631.579	1.450.000	1.386.593	1.381.311	1.365.207	1.372.951	1.273.778	1.260.655	1.232.973	1.205.207	1.178.848	1.152.387	1.126.314	1.100.823	1.075.504	1.050.349	1.025.751
Metas (níveis mínimos)	%														≤ 39,5	≤ 39,5	≤ 39,5	≤ 39,5	≤ 39,5
Unidade "Bom"															≤ 39,5	≤ 39,5	≤ 39,5	≤ 39,5	≤ 39,5
[dAA117b/dAA117a] x 100	%																		
Água entrada no sistema	m³/ano	m³/ano	3.749.765	3.600.000	3.581.009	3.635.032	3.689.748	3.674.865	3.638.366	3.654.073	3.626.391	3.599.125	3.572.166	3.545.805	3.519.233	3.494.041	3.468.722	3.443.767	3.419.169
Água não facturada	m³/ano	m³/ano	1.631.579	1.450.000	1.386.593	1.381.311	1.365.207	1.372.951	1.273.778	1.260.655	1.232.973	1.205.207	1.178.848	1.152.387	1.126.314	1.100.823	1.075.504	1.050.349	1.025.751
Metas (níveis mínimos)	%														≤ 39,5	≤ 39,5	≤ 39,5	≤ 39,5	≤ 39,5
Unidade "Bom"															≤ 39,5	≤ 39,5	≤ 39,5	≤ 39,5	≤ 39,5

Índice	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Reabilitação de condutas																			
[dAA32ab/dAA31ab] x 100 / 5	%/ano	%/ano	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5
Cumprimento médio das condutas	km	km	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0
Condutas reabilitadas nos últimos cinco anos	km	km	34,9	31,3	28,0	25,6	27,7	31,4	30,9	34,2	34,2	34,2	34,2	34,2	34,2	34,2	34,2	34,2	34,2
Metas (níveis mínimos)	%														≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2
Unidade "Bom"															≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2
[1,0-4,0]															≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2
[0,8-1,0] ou > 4,0															≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2
Unidade "Mediana"															Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano
[dAA32ab/dAA31ab] x 100 / 5	%/ano	%/ano	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5	208,5
Cumprimento médio das condutas	km	km	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0	209,0
Condutas reabilitadas nos últimos cinco anos	km	km	34,9	31,3	28,0	25,6	27,7	31,4	30,9	34,2	34,2	34,2	34,2	34,2	34,2	34,2	34,2	34,2	34,2
Metas (níveis mínimos)	%														≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2
Unidade "Bom"															≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2
[1,0-4,0]															≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2
[0,8-1,0] ou > 4,0															≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2	≥ 2,2
Unidade "Mediana"															Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano

Índice	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Ocorrência de avarias em condutas																			
[dAA13ab/dAA13ab] x 100	[n.º / (100 km.ano)]	[n.º / (100 km.ano)]	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4
Avarias em condutas	n.º/ano	n.º/ano	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285
Cumprimento total de condutas	km	km	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9
Unidade "Bom"																			
Unidade "Mediana"																			
[dAA13ab/dAA13ab] x 100	[n.º / (100 km.ano)]	[n.º / (100 km.ano)]	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4	77,4
Avarias em condutas	n.º/ano	n.º/ano	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285	285
Cumprimento total de condutas	km	km	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9	253,9
Unidade "Bom"																			
Unidade "Mediana"																			

Anexo 1.24 Indicadores de desempenho
 Centro considerado:

EMAS - Empresa
 2. Revisão GDF

Barril	Unidade	EPISAR (2º período)																					
		2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038											
AA22ab	n.º/ano																						
AA23ab	n.º/ano																						
AA24ab	n.º/ano																						
AA25ab	n.º/ano																						
AA04ab	%	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	
AA04ab	%	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Resposta a reclamações e sugestões																								
(AA11b/AA30ab) x 100	%																							
Reclamações e sugestões	n.º/ano																							
Respostas a reclamações e sugestões	n.º/ano																							
Limiar "Bom"	100																							
Limiar "Mediano"	[de 50 a 100]																							
AA05ab	%																							
AA10ab	n.º/ano																							
AA05ab	%	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	
AA05ab	%	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Sustentabilidade da gestão do serviço																							
Água não facturada	%																						
(AA17b/AA14ab) x 100	n.º/ano																						
Água não facturada	m³/ano																						
Água não facturada	m³/ano																						
Metas (níveis mínimos)	%																						
Limiar "Bom"	≤ 20																						
Limiar "Mediano"	[30, 34]																						
AA08b	%																						
AA14ab	m³/ano																						
AA17ab	m³/ano																						
AA08b	%	≤ 20,5	20,2	20,0	19,8	19,6	19,4	19,2	19,0	18,8	18,6	18,4	18,2	18,0	17,8	17,6	17,4	17,2	17,0	16,8	16,6	16,4	16,2
AA08b	%	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Reabilitação de condutas																								
(AA32b/AA31ab) x 100 / 5	%/ano																							
Complemento médio das condutas	km																							
Condutas reabilitadas nos últimos cinco anos	km																							
Metas (níveis mínimos)	%																							
Limiar "Bom"	[0,8 - 1,0] ou > 4,0																							
Limiar "Mediano"	[1,0 - 4,0]																							
AA10ab	%/ano																							
AA31ab	km																							
AA32ab	km																							
AA10ab	%	2,0	2,1	2,2	2,2	2,3	2,3	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	
AA10ab	%	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Ocorrência de avarias em condutas																							
(AA13b/AA30ab) x 100	[n.º / (100 km.ano)]																						
Avarias em condutas	n.º/ano																						
Complemento total de condutas	km																						
Limiar "Bom"	≤ 30																						
Limiar "Mediano"	[30, 60]																						
AA11ab	[n.º / (100 km.ano)]																						
AA13ab	n.º/ano																						
AA30ab	km																						
AA11ab	[n.º / (100 km.ano)]																						

Anexo 1.24 Indicadores de desempenho
Centro considerado

EMAS - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja, EM
2. Análise CGO (2024)

Indicador	Evolução do desempenho																			
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Ad113ab	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Ad130ab	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Ad112ab	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Ad111ab	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Indicador	Descrição	Evolução do desempenho																		
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Ad06ab	Cobertura das gatas (rendimentos e ganhos totais + Outros rendimentos + Subsídios ao Investimento) / Gastos totais	111	104	87	96	98	102	106	104	105	109	108	106	104	107	107	108	109	109	109
Ad06ab	Limiar "Médiano"																			
Ad06ab	Limiar "Máximo"																			
Ad06ab	(Rendimentos e ganhos totais + Outros rendimentos + Subsídios ao Investimento) / Gastos totais	111	104	87	96	98	102	106	104	105	109	108	106	104	107	107	108	109	109	109
Ad06ab	Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	111	104	87	96	98	102	106	104	105	109	108	106	104	107	107	108	109	109	109
Ad06ab	Avaliação referencial EKSAR																			

Indicador	Descrição	Evolução do desempenho																		
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Ad07ab	Acessibilidade física do serviço (APR - Áreas predominantemente rurais)	94,5	94,5	94,5	94,6	94,6	94,6	94,7	94,7	94,7	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8
Ad07ab	Limiar "Médiano"																			
Ad07ab	Limiar "Máximo"																			
Ad07ab	(GAR07b+GAR08b) / GAR11b x 100	94,5	94,5	94,5	94,6	94,6	94,6	94,7	94,7	94,7	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8	94,8
Ad07ab	Alojamentos com serviço efetivo	16.856	17.033	17.162	17.220	17.389	17.637	17.889	18.093	18.198	18.412	18.412	18.412	18.412	18.412	18.412	18.412	18.412	18.412	18.412
Ad07ab	Alojamentos com serviço disponível não efetivo	1.857	1.852	1.710	1.939	1.885	1.704	1.520	1.535	1.582	1.582	1.582	1.582	1.582	1.582	1.582	1.582	1.582	1.582	1.582
Ad07ab	Alojamentos existentes	19.810	19.982	19.982	20.156	20.172	20.488	20.608	20.725	20.845	21.091	21.091	21.091	21.091	21.091	21.091	21.091	21.091	21.091	21.091
Ad07ab	Metas (níveis mínimos)																			

Indicador	Descrição	Evolução do desempenho																		
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Ad08ab	Acessibilidade económica do serviço	0,11	0,11	0,23	0,33	0,42	0,46	0,48	0,50	0,50	0,51	0,51	0,51	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52
Ad08ab	Limiar "Médiano"																			
Ad08ab	Limiar "Máximo"																			
Ad08ab	(GAR07b+GAR08b) / GAR11b x 100	0,11	0,11	0,23	0,33	0,42	0,46	0,48	0,50	0,50	0,51	0,51	0,51	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52
Ad08ab	Encargo médio com o serviço de águas residuais	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2
Ad08ab	Rendimento médio disponível familiar	29.003	29.409	30.468	31.443	32.229	33.035	33.861	34.707	35.575	36.464	37.376	38.310	39.268	40.250	41.256	42.287	43.344	44.428	45.539
Ad08ab	Metas (níveis mínimos)																			

Indicador	Descrição	Evolução do desempenho																		
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Ad09ab	Resposta e reclamações e sugestões	0,09	0,09	0,21	0,30	0,32	0,32	0,32	0,31	0,29	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28
Ad09ab	Limiar "Médiano"																			
Ad09ab	Limiar "Máximo"																			
Ad09ab	(GAR15b+GAR15ab) x 100	0,09	0,09	0,21	0,30	0,32	0,32	0,32	0,31	0,29	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28
Ad09ab	Encargo médio com o serviço de águas residuais	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2
Ad09ab	Rendimento médio disponível familiar	33.006	33.468	34.673	34.224	32.334	32.184	31.983	31.008	30.473	30.742	30.629	30.188	30.072	30.197	30.116	30.116	30.116	30.116	30.116
Ad09ab	Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	33.006	33.468	34.673	34.224	32.334	32.184	31.983	31.008	30.473	30.742	30.629	30.188	30.072	30.197	30.116	30.116	30.116	30.116	30.116
Ad09ab	Avaliação referencial EKSAR																			

Indicador	Descrição	Evolução do desempenho																		
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Ad10ab	Resposta e reclamações e sugestões	n.d.	n.d.	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
Ad10ab	Limiar "Médiano"																			
Ad10ab	Limiar "Máximo"																			
Ad10ab	(GAR15b+GAR15ab) x 100	n.d.	n.d.	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5

Anexo I.24 Indicadores de desempenho
cenário considerado:

EMAS - Empre
2. Revisão CGD /:

Índice	Unidade	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
A0413ab	n.º/ano											
A0430ab	km											
A0411ab	%	≤ 60	≤ 60	≤ 60	≤ 60	≤ 60	≤ 60	≤ 60	≤ 60	≤ 60	≤ 60	≤ 60
A0411ab	%	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano

Índice	Unidade	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
A0656b	%											
A0656b	%	97	98	99	99	100	100	100	101	101	101	102
A0656b	%	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95
A0656b	%	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano

Nota: os valores reais entre 2011 e 2018 correspondem aos reportados pelo EMAS

Índice	Unidade	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
A0656b	%	97%	98%	99%	100%	100%	100%	100%	101%	101%	101%	102%

serviço de saneamento de águas residuais urbanas

Adequação do interface com o utilizador

Índice	Unidade	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
A0115	%											
A0115	%	92.4	92.5	92.6	92.7	92.7	92.7	92.7	92.7	92.8	92.8	92.8
A0115	%	≥ 92.4	≥ 92.5	≥ 92.6	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.8	≥ 92.8	≥ 92.8
A0115	%	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano

Nota: os valores reais entre 2011 e 2018 correspondem aos reportados pelo EMAS

Índice	Unidade	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
A0115	%	92.4	92.5	92.6	92.7	92.7	92.7	92.7	92.7	92.8	92.8	92.8
A0115	%	≥ 92.4	≥ 92.5	≥ 92.6	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.8	≥ 92.8	≥ 92.8
A0115	%	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano

serviço de saneamento de águas residuais urbanas

Adequação do interface com o utilizador

Índice	Unidade	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
A021b	%											
A021b	%	92.4	92.5	92.6	92.7	92.7	92.7	92.7	92.7	92.8	92.8	92.8
A021b	%	≥ 92.4	≥ 92.5	≥ 92.6	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.8	≥ 92.8	≥ 92.8
A021b	%	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano

Nota: os valores reais entre 2011 e 2018 correspondem aos reportados pelo EMAS

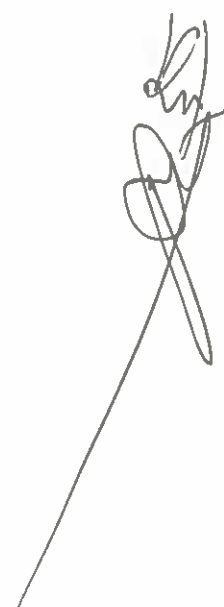
Índice	Unidade	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
A021b	%	92.4	92.5	92.6	92.7	92.7	92.7	92.7	92.7	92.8	92.8	92.8
A021b	%	≥ 92.4	≥ 92.5	≥ 92.6	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.8	≥ 92.8	≥ 92.8
A021b	%	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano

serviço de saneamento de águas residuais urbanas

Adequação do interface com o utilizador

Índice	Unidade	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
A042ab	%											
A042ab	%	92.4	92.5	92.6	92.7	92.7	92.7	92.7	92.7	92.8	92.8	92.8
A042ab	%	≥ 92.4	≥ 92.5	≥ 92.6	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.7	≥ 92.8	≥ 92.8	≥ 92.8
A042ab	%	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano

Nota: os valores reais entre 2011 e 2018 correspondem aos reportados pelo EMAS



Anexo I.24 Indicadores de desempenho
Cenário considerado

EMAS - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Bejo, EM
2. Revisão COD (2024)

Item	Unidade	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
dAR15b	Reduções e sugestões n.º/ano	n.d.	n.d.	37	45	32	38	17	15	37	35	21	27	23	21.1	21.1	21.1	21.1	21.1	21.1
dAR16b	Respostas a reclamações e sugestões n.º/ano	n.d.	n.d.	35	45	37	46	16	10	37	35	n.d.	27	23	21.1	21.1	21.1	21.1	21.1	21.1
AR04ab	Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%	%	35	45	37	46	n.d.	n.d.	37	35	n.d.	27	23	21.1	21.1	21.1	21.1	21.1	21.1
AR04b	Avaliação referencial ERSAR	%	%					Mediano	Mediano	Bom	Bom	Mediano	Bom	Bom	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano

Sustentabilidade da gestão do serviço

Item	Unidade	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
AR08ab	Reabilitação de coletores dAR33ab/dAR32ab x 100 / 5	%/ano	0.46	0.51	0.42	0.31	0.22	0.14	0.17	0.31	0.85	1.46	2.10	2.61	3.22	2.90	2.71	2.71	2.57	2.46
dAR32ab	Cumprimento médio de coletores	km	208.5	208.5	216.7	216.6	209.9	195.6	186.1	376	166.9	148.7	176.4	171.4	169.9	169.9	169.9	169.9	169.9	169.9
dAR33ab	Coletores reabilitados nos últimos cinco anos	km	3.8	4.7	4.8	3.4	2.1	1.4	1.8	7.1	7.1	12.3	17.9	22.4	26.5	28.9	28.5	28.5	28.5	28.5
AR08ab	Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%	%	4.7	4.8	3.4	2.1	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
AR08ab	Avaliação referencial ERSAR	%	%					Mediano	Mediano	Bom	Bom	Mediano	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Item	Unidade	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
AR09ab	Presença de cadavres estruturais em coletores dAR19ab/dAR31ab x 100	n.º / (100 km.ano)	n.d.	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
dAR19ab	Cadavres estruturais em coletores	n.º/ano	n.d.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
dAR31ab	Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%	%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AR09ab	Avaliação referencial ERSAR	%	%					Mediano	Mediano	Bom	Bom	Mediano	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Item	Unidade	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
AR09ab	Cobertura dos gastos (rendimentos e ganhos totais - Outros rendimentos - Subsídios ao Investimento) / Gastos totais	%	80	95	154	119	108	109	109	109	109	109	109	108	109	109	109	110	111	111
dAR19ab	Rendimentos e ganhos totais	€	80	95	154	119	108	109	109	109	109	109	109	108	109	109	109	110	111	111
dAR31ab	Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%	%	95	154	119	108	109	109	109	109	109	109	108	109	109	109	110	111	111
AR09ab	Avaliação referencial ERSAR	%	%					Mediano	Mediano	Bom	Bom	Mediano	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Item	Unidade	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
AR05ab	Rendimentos e ganhos totais - Outros rendimentos - Subsídios ao Investimento / Gastos totais	%	80	95	80	220	260	240	217	216	156	157	153	111	114	116	116	116	116	116
dAR19ab	Rendimentos e ganhos totais	€	80	95	80	220	260	240	217	216	156	157	153	111	114	116	116	116	116	116
dAR31ab	Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%	%	95	80	220	260	240	217	216	156	157	153	111	114	116	116	116	116	116
AR05ab	Avaliação referencial ERSAR	%	%					Mediano	Mediano	Bom	Bom	Mediano	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Item	Unidade	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
AR05ab	Cobertura dos gastos (rendimentos e ganhos totais - Outros rendimentos - Subsídios ao Investimento) / Gastos totais	%	80	95	80	220	260	240	217	216	156	157	153	111	114	116	116	116	116	116
dAR19ab	Rendimentos e ganhos totais	€	80	95	80	220	260	240	217	216	156	157	153	111	114	116	116	116	116	116
dAR31ab	Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%	%	95	80	220	260	240	217	216	156	157	153	111	114	116	116	116	116	116
AR05ab	Avaliação referencial ERSAR	%	%					Mediano	Mediano	Bom	Bom	Mediano	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Nota: os valores entre 2011 e 2014 correspondem aos apurados pela ERSAR

Anexo 1.24 Indicadores de desempenho
Cenário considerado:

EMAS - Empresa
2. Revisão CGD (:

Indicador	Unidade	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
Reclamações e sugestões	n./ano											
Respostas a reclamações e sugestões	n./ano											
Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0	≥ 95,0
Avaliação referencial ERSAR	%	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano

Sustentabilidade da gestão do serviço

Indicador	Unidade	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
Reabilitação de coletores	% / ano											
dAR33ab/dAR32ab x 100 / 5	km											
Cumprimento médio de coletores	km											
Medas (níveis mínimos)	%											
Limiar "Bom"	[1,0; 4,0]											
Limiar "Mediano"	[0,8; 1,0] ou > 4,0											
AR09ab	% / ano	2,37	2,29	2,24	2,19	2,15	2,12	2,10	2,08	2,06	2,05	2,04
dAR33ab/dAR32ab x 100 / 5	km	169,9	169,9	169,9	169,9	169,9	169,9	169,9	169,9	169,9	169,9	169,9
Cumprimento médio de coletores	km	20,1	19,5	19,0	18,6	18,1	17,6	17,1	16,6	16,1	15,6	15,1
Medas (níveis mínimos)	%	>1,5	>1,5	>1,5	>1,5	>1,5	>1,5	>1,5	>1,5	>1,5	>1,5	>1,5
Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom
Avaliação referencial ERSAR	%	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Ocorrência de colapsos estruturais em coletores

Indicador	Unidade	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
dAR19ab/dAR31ab x 100	n.º / (100 km.ano)											
Colapsos estruturais em coletores	n.º / ano											
Cumprimento total de coletores	km											
Limiar "Bom"	0											
Limiar "Mediano"	[0,0; 2,0]											
AR09ab	n.º / (100 km.ano)											
dAR19ab/dAR31ab x 100	n.º / ano											
Colapsos estruturais em coletores	km											
Cumprimento total de coletores	%	<2,0	<2,0	<2,0	<2,0	<2,0	<2,0	<2,0	<2,0	<2,0	<2,0	<2,0
Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano
Avaliação referencial ERSAR	%	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Cobertura dos gastos

Indicador	Unidade	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
Rendimentos e ganhos totais + Outros rendimentos + Subsídios e investimentos / Gastos totais	%											
Limiar "Bom"	[100; 110]											
Limiar "Mediano"	[90; 100] ou [110; 115]											
AR05ab	%	115%	114%	114%	114%	114%	114%	114%	113%	112%	111%	110%
(Rendimentos e ganhos totais + Outros rendimentos + Subsídios e investimentos) / Gastos totais	%	115	114	114	114	114	114	112	112	112	111	110
Cumprimento de Meta (até 2023) / Nova Meta (Após 2023)	%	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano	Mediano
Avaliação referencial ERSAR	%	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

Nota: os valores reais entre 2011 e 2018 correspondem aos separados pela ERSAR

ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BEJA E A EMAS DE BEJA, EM

ANEXO II.24 – PRINCIPAIS INICIATIVAS ESTRATÉGICAS A IMPLEMENTAR PELA EMPRESA

(substitui o Anexo II ao Contrato de Gestão Delegada celebrado a 1 de março de 2013)

1. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município e a Empresa define as principais iniciativas estratégicas a desenvolver pela Empresa no quinquénio de 2024 a 2028, designadamente:

a. Programa de implementação de telegestão

Pretende-se continuar a atualizar e estender o sistema de telegestão nos diferentes sistemas de abastecimento de água, para além da integração das subzonas já equipadas, quer por alterações estruturais nas redes de abastecimento público, quer pela criação de novas redes, quer pela evolução dos métodos e técnicas disponíveis.

A gestão e supervisão das redes de abastecimento de água são um garante de sustentabilidade ambiental e financeira, pelo que se pretende evoluir para uma plataforma que utilize os dados recolhidos no sistema de supervisão (análise de zonas de medição e controlo, ZMC) e que realize uma análise evolutiva sobre a eficiência dos sistemas (água distribuída versus água faturada) bem como da sua performance ao longo do tempo.

Neste sentido pretende-se ainda fechar a malha no que respeita ao controlo em tempo real desta eficiência, com a ligação dos sistemas de telemetria à telegestão, em algumas ZMC. Prevê-se uma alteração de paradigma em relação à análise de caudais mínimos noturnos, como por exemplo a análise de ruído noturno, onde se pode enquadrar um projeto piloto.

O sistema de telegestão da rede de águas é composto atualmente por um centro de comando central, constituído por um computador-servidor, posto de trabalho e posto de acesso remoto, onde se encontra o sistema de supervisão SCADA. O sistema é composto por 39 pontos (ZMC ou sub ZMC), com implementação em todas as freguesias do concelho de Beja. Para além da monitorização contínua dos

1

caudais distribuídos e pressões de serviço, é possível atuar sobre as redes de distribuição ao nível da regulação de caudais e pressões. A implementação do sistema, permitiu uma redução de cerca de 8,9% de água não faturada (diferença entre os ID de 2017 e 2022), sendo que, à data de julho de 2023, esta redução é de 6,2 %. Esperamos ainda este ano obter um indicador de ANF inferior a 20 %.

Em paralelo, foi realizada e aprovada uma candidatura ao POSEUR para a instalação de 30 novos pontos de supervisão e sua integração no Sistema de telegestão, o que nos permitirá apertar a malha de controlo existente, tornando mais eficaz e menos morosa a verificação das redes ao nível da sua performance. Encontra-se à data por concluir a execução dos circuitos hidráulicos e respetivas caixas, desses novos pontos candidatados, tendo sido alguns realizados por administração direta.

Encontra-se idealizada uma sala de comando central, que possa reunir e disponibilizar este sistema de informação, bem como os sistemas de gestão operacional, cadastro e atendimento, por forma a melhorar o apoio interno entre serviços, bem como melhorar a comunicação com o público.

b. Programa de implementação de telemetria

Na constante procura pela modernização e eficiência dos seus serviços, a EMAS de Beja volta a apostar na renovação do seu parque de contadores através da implementação de um novo sistema de telemetria, cujo princípio de comunicação se desenvolverá através do protocolo de comunicação LoRa. Deste sistema destaca-se também a instalação de contadores de água ultra-sónicos com sistema de telemetria interno no corpo do contador.

As principais vantagens deste sistema é a recolha de leituras de consumo com maior frequência e maior fiabilidade, a deteção de fugas nas redes prediais e a parametrização de alarmes para um uso mais eficiente da água.

Atualmente, o consumo de água de todos os espaços verdes da cidade de Beja é monitorizado diariamente, assim como o de 80% dos grandes consumidores, através do actual sistema de telemetria. O objetivo até final do ano de 2023 é estender a aplicação da telemetria aos restantes 20% dos grandes consumidores.

Atualmente os contadores com telemetria perfazem 4,2% do total do parque de contadores da EMAS de Beja. Estabelece-se como objectivo para o ano 2025 que o sistema de telemetria perfaça cerca de 10% do parque de contadores da entidade, o que se traduz no ano de 2025 num total de 2 099 contadores de telemetria instalados.

A sustentação de uma utilização generalizada deste tipo de equipamentos, no futuro ficara dependente da percentagem de leituras comunicadas com sucesso através destes sistemas. O sistema de telemetria será considerado viável caso a percentagem de comunicação de leituras seja superior a 97% das leituras registadas nos contadores de telemetria.

c. Plano de Segurança da Água para Consumo Humano

Após desenvolvimento do Plano de Segurança da Água para Consumo Humano para o sistema de abastecimento de Vale de Russins, no ano 2022 foi concluída a implementação do PSA nas restantes Zonas de Abastecimento em baixa.

O objetivo do PSA é identificar e hierarquizar riscos admissíveis no quadro do serviço de abastecimento de água, desde o Ponto de Entrega até ao consumidor final.

Assumindo que a água é segura no Ponto de Entrega, o maior objetivo será manter a segurança após o tratamento, prevenindo a contaminação. Neste sentido deve ser assegurada a utilização de materiais e reagentes que não dão origem a substâncias químicas perigosas através da lixiviação; a utilização de procedimentos preventivos ao longo do sistema; a manutenção da integridade do sistema prevenindo a entrada de contaminantes externos; a manutenção a regularidade e condições de fornecimento de água; a manutenção de condições que minimizem o crescimento de organismos patogénicos, biofilme e acumulação de sedimentos.

Para este fim, são também estabelecidos novos processos para minimizar o risco e aumentar a eficiência da gestão dos sistemas de controlo e monitorização. Assim, o objetivo do PSA será assegurar consistentemente a segurança e a aceitabilidade da água, de forma sistemática e contínua.

A 21 de agosto de 2023 entrou em vigor o novo regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano. A nova legislação vai exigir aumento custos a suportar com a colheita e a determinação de novos parâmetros, quer em termos de PCQA quer em termos de Monitorização Operacional (MO). Acresce que a MO exige igualmente a monitorização contínua, implicando a aquisição de novos equipamentos.

d. Programa de formação para a inovação e gestão

A EMAS assume como prioridade garantir o acesso efetivo à formação profissional a todos os colaboradores, respondendo às necessidades de atualização profissional dos mesmos e às necessidades de formação necessária à aquisição ou

desenvolvimento/aperfeiçoamento das competências nas respetivas Unidades Orgânicas, em alinhamento com os seus objetivos operacionais e consequentemente, com as orientações estratégicas superiormente definidas na perspetiva de aumentar a eficácia, eficiência, qualidade e de melhorar o seu desempenho.

A empresa compromete-se a manter no quinquénio um programa de formação abrangente a todos colaboradores integrados em todas as carreiras profissionais procurando, deste modo, promover o desenvolvimento e a adequação da qualificação dos colaboradores às exigências dos respetivos postos de trabalho, tendo em conta as necessidades que foram diagnosticadas.

Assim, considerando que o plano abrange um período de cinco anos, há que ter em conta que não é possível nesta fase equacionar todas as variáveis, nomeadamente futuros orçamentos, eventuais novas ofertas formativas, novas entradas de colaboradores e critérios de seleção de ações ainda não programadas.

e. Implementação de sistemas certificados de gestão

A EMAS de Beja, EM já se encontra acreditada desde 2010 como Laboratório de Ensaios, segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025:2005: "*Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaios e calibração*". Concluiu no primeiro trimestre de 2023 o processo de implementação do Sistema de gestão na área da Saúde e Segurança de acordo com a versão da norma ISO 45001:2018, nos serviços da EMAS, tendo conseguido obter a certificação do referido referencial normativo.

A certificação em questão permitirá, no âmbito da saúde e segurança laboral ultrapassar uma mera obrigação legal, fomentar a produtividade e a qualidade, valorizar a imagem da empresa, criar um investimento no presente e para o futuro, vital e valioso para qualquer empresa, constituindo um importante contributo para a responsabilidade social e para a sustentabilidade da mesma.

Num horizonte temporal mais alargado a EMAS de Beja, EM poderá incrementar os sistemas de gestão certificados que possuir, com outros noutras vertentes, e culminar num sistema integrado.

f. Informatização dos sistemas

Seguindo o plano de modernização administrativa levada a cabo pela empresa nos últimos anos, continuamos a inovar disponibilizando soluções e novas ferramentas

tecnológicas aos nossos clientes, sempre com o objetivo de simplificar e otimizar os processos administrativos, de forma a dar uma resposta mais eficiente.

Ao nível das plataformas para a gestão de clientes temos desde 2016 a parte de gestão comercial com o Aquamatrix, nos últimos tempos têm sido adicionadas novas funcionalidades como a integração por API, tanto com os sistemas contabilísticos como com os sistemas de operação, permitindo desta forma facilitar os processos administrativos, pretendendo nos próximos anos simplificar o atendimento ao cliente, disponibilizando ferramentas de forma a facilitar a interação dos clientes com a empresa.

No software de gestão comercial e contabilidade estão a ser adicionadas novas funcionalidades de forma a se gerir melhor a integração das faturas, podendo assim simplificar todo o fluxo de integração das faturas e melhorando a eficácia deste processo.

Sendo necessário um relacionamento da informação de gestão para um melhoramento na tomada de decisões estratégicas, serão adotadas várias plataformas que permitem a análise dos dados dos vários sistemas de informação, gerando relatórios detalhados com os indicadores que devem ser analisados de forma periódica, este processo só poderá ser iniciado com o término das integrações entre sistemas, sendo que a sua previsão será o final de 2025.

É pretendido a descentralização dos serviços de atendimento para o digital, disponibilizando assim uma maior rapidez na sua execução, tendo também como objetivo principal a facilidade do cliente no tratamento de questões relacionadas com a empresa. Neste sentido será necessário ter uma solução integrada que permita o cliente ter acesso a todos os dados e onde poderá despoletar qualquer situação, este processo passará por um amadurecimento de toda a empresa ao nível tecnológico e é previsível estar concluído no final de 2026.

Pretende-se implementar melhorias nas medidas de segurança nas redes de gestão das infraestruturas, nomeadamente nas redes de telemetria e telegestão, de forma a permitir um monitoramento das mesmas em tempo real, permitindo uma intervenção mais eficaz e garantindo a sua disponibilidade tal como a integridade dos dados, este processo passa por investimentos tanto nas infraestruturas, bem como em serviços, o processo de segurança da informação é um processo de melhoria contínua, assim iremos melhorar de acordo com as nossas necessidades.

g. Reforço da adesão dos clientes elegíveis ao tarifário social proporcionado através do CMS – Cartão Municipal Sénior e da Tarifa Social Automática

No final de 2022, num universo 17,7 mil utilizadores finais domésticos, 1 028 clientes da empresa usufruíam do tarifário social proporcionado através do Cartão Municipal Sénior e da Tarifa Social Automática, programa gerido e administrado pela Câmara Municipal de Beja.

Atendendo a que, de acordo com a mais recente informação do INE, no Concelho de Beja existem cerca de 1,6 mil famílias unipessoais com mais de 65 anos, a empresa, em articulação com a Câmara Municipal de Beja, propõe-se reforçar a divulgação e conseqüente acesso de clientes elegíveis a estes tarifários, admitindo-se que o seu grau de cobertura possa atingir o patamar de mil e quinhentos clientes beneficiados no final do quinquénio.

Esta medida permitirá mitigar os impactos sociais e económicos da trajetória tarifária definida nesta revisão do contrato de gestão delegada.

2. As iniciativas especificadas no número anterior podem ser descritas como "projectos de empresa" em virtude:

- a) Do seu impacto transformacional significativo nos clientes e/ou nos processos de negócio da empresa;
- b) De implicarem uma mobilização transversal significativa dos recursos humanos da Empresa, quer numa fase de preparação, quer na fase de implementação;
- c) De exigirem um horizonte temporal de execução plurianual.

3. Sem prejuízo da desejabilidade da sua conclusão mais cedo, quando possível, as metas temporais especificadas neste Anexo devem ser entendidas como datas-limite para a sua concretização.

Anexo III.24 Plano de Investimentos
EMAS - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja, EM
2. Análise COD (2024)

Valores a preços constantes Ano de início projeções (COD 2024)

Código	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Serviço de abastecimento																	
1.0	50	13	122	25	17	0	40	1	50	50	50	50	51	52	52	52	52
1.1	50	57	956	1102	682	497	838	2209	1287	1137	1139	1140	294	297	298	298	298
1.2							15	1408	50	758	750	750					
1.3	228	323	83	97	113	85	246	154	288	268	268	268	289	288	288	287	286
1.4	56	56	0	7	31	87	20	40	80	80	80	80	80	80	80	80	80
1.5	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total abastecimento (COD 2023)	821	291	1,054	1,556	875	695	887	2,453	1,972	1,329	1,331	1,334	494	497	497	497	494

1.0	50	13	122	25	17	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1	50	57	956	1,102	682	497	838	1,460	1,519	1,47	1,64	613	1,052	708	233	323	362
1.2							15	758	1,029	0	40	54	0	480	42	240	171
1.3	228	323	83	97	113	85	246	154	288	268	268	268	289	288	288	287	286
1.4	56	56	0	7	31	87	20	40	80	80	80	80	80	80	80	80	80
1.5	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total abastecimento (COD 2024)	821	291	1,054	1,556	875	695	887	2,453	1,972	1,329	1,331	1,334	494	497	497	497	494

Código	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Serviço de saneamento																	
2.0	30	37	89	29	155	8	37	280	777	724	728	732	270	273	273	273	273
2.1	30	37	89	29	155	8	37	280	777	724	728	732	270	273	273	273	273
2.2																	
2.3	48	47	43	101	193	45	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.4	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total saneamento (COD 2023)	145	123	132	299	348	53	78	1,040	1,554	1,452	1,460	1,464	440	443	443	443	440

2.0	30	37	89	29	155	8	37	280	777	724	728	732	270	273	273	273	273
2.1	30	37	89	29	155	8	37	280	777	724	728	732	270	273	273	273	273
2.2																	
2.3	48	47	43	101	193	45	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.4	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total saneamento (COD 2024)	145	123	132	299	348	53	78	1,040	1,554	1,452	1,460	1,464	440	443	443	443	440

2.0	30	37	89	29	155	8	37	280	777	724	728	732	270	273	273	273	273
2.1	30	37	89	29	155	8	37	280	777	724	728	732	270	273	273	273	273
2.2																	
2.3	48	47	43	101	193	45	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.4	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total saneamento (COD 2024)	145	123	132	299	348	53	78	1,040	1,554	1,452	1,460	1,464	440	443	443	443	440

26



Anexo III.24 Plano de investimentos
 Centro considerado:
 2. Avenida CSD (2004)

EMAS - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja, EM
 Valor em euros constantes
 Ano de início programar (CSD 2013)

Cód. C.	Ano de início programar (CSD 2013)												2023	2024	2025	2026	2027	2028						
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016												
Investimentos comuns (especificados)																								
3.0 Atividades auxiliares e comuns																								
3.1	34	18	139	151	82	72	70	156	80	80	46	63	425	1.000	151	142	242	340	87	264	495	670	947	
3.1.1	34	18	139	151	82	72	70	156	80	80	46	63	425	1.000	151	142	242	340	87	264	495	670	947	
3.1.1.1																								
3.1.1.2																								
3.1.1.3																								
3.1.1.4																								
3.1.1.5																								
3.1.1.6																								
3.1.1.7																								
3.1.1.8																								
3.1.1.9																								
3.1.1.10																								
3.1.1.11																								
3.1.1.12																								
3.1.1.13																								
3.1.1.14																								
3.1.1.15																								
3.1.1.16																								
3.1.1.17																								
3.1.1.18																								
3.1.1.19																								
3.1.1.20																								
3.1.1.21																								
3.1.1.22																								
3.1.1.23																								
3.1.1.24																								
3.1.1.25																								
3.1.1.26																								
3.1.1.27																								
3.1.1.28																								
3.1.1.29																								
3.1.1.30																								
3.1.1.31																								
3.1.1.32																								
3.1.1.33																								
3.1.1.34																								
3.1.1.35																								
3.1.1.36																								
3.1.1.37																								
3.1.1.38																								
3.1.1.39																								
3.1.1.40																								
3.1.1.41																								
3.1.1.42																								
3.1.1.43																								
3.1.1.44																								
3.1.1.45																								
3.1.1.46																								
3.1.1.47																								
3.1.1.48																								
3.1.1.49																								
3.1.1.50																								
3.1.1.51																								
3.1.1.52																								
3.1.1.53																								
3.1.1.54																								
3.1.1.55																								
3.1.1.56																								
3.1.1.57																								
3.1.1.58																								
3.1.1.59																								
3.1.1.60																								
3.1.1.61																								
3.1.1.62																								
3.1.1.63																								
3.1.1.64																								
3.1.1.65																								
3.1.1.66																								
3.1.1.67																								
3.1.1.68																								
3.1.1.69																								
3.1.1.70																								
3.1.1.71																								
3.1.1.72																								
3.1.1.73																								
3.1.1.74																								
3.1.1.75																								
3.1.1.76																								
3.1.1.77																								
3.1.1.78																								
3.1.1.79																								
3.1.1.80																								
3.1.1.81																								
3.1.1.82																								

Anexo III.24 Plano de investimentos
 Centro considerado
 Z. Revêlo CCO (2004)

EMAS - Empresa Minil
 Z. Revêlo CCO (2004)

Valor a preços correntes

2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024

Total investimento (CDO 2004)

Investimentos comuns (Injeção)

3.0 Atividades auxiliares e comuns

3.1 Aquisição / reparação

3.1.1 Equipamento administrativo

3.1.2 Reparação / manutenção de edifícios administrativos

3.1.3 Equipamento de transporte

3.1.4 Software administrativo

3.1.x Outros

Outros investimentos não especificados

4.0 Laboratório de águas

4.1 Aquisição / reparação

4.1.x Equipamento de laboratório

4.1.x Outros

Outros investimentos não especificados

Total comum (CDO 2013)

3.0 Atividades auxiliares e comuns

3.1 Aquisição / reparação

3.1.1 Equipamento administrativo

3.1.2 Reparação / manutenção de edifícios administrativos

3.1.3 Equipamento de transporte

3.1.4 Software administrativo

3.1.x Outros

Outros investimentos não especificados

4.0 Laboratório de águas

4.1 Aquisição / reparação

4.1.x Equipamento de laboratório

4.1.x Outros

Outros investimentos não especificados

Total comum (CDO 2004)

RESUMO

Abastecimento de água

Investimentos específicos

Imputação de investimentos comuns

Saneamento de águas residuais

Investimentos específicos

Imputação de investimentos comuns

TOTAL DE INVESTIMENTO (CDO 2013)

Out

Abastecimento de água

Investimentos específicos

Imputação de investimentos comuns

Saneamento de águas residuais

Investimentos específicos

Imputação de investimentos comuns

TOTAL DE INVESTIMENTO (CDO 2004)

Out

ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BEJA E A EMAS DE BEJA, EM

ANEXO III.24 – PLANO DE INVESTIMENTOS A CARGO DA EMPRESA

(substitui o Anexo III ao Contrato de Gestão Delegada celebrado a 1 de março de 2013)

1. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município e a Empresa define o plano de investimentos que a empresa se compromete concretizar no horizonte temporal do próximo quinquénio (até ao final de 2028), apresentando igualmente projeções para o decénio subsequente (até final de 2038).
2. O presente Plano de Investimentos foi elaborado em estreita colaboração com o Município, em particular no tocante à realização de obras conjuntas, de forma a minimizar o impacto das mesmas na vida normal dos municípios.
3. Os valores de execução financeira até encontram-se expressos a preços correntes.
4. O Anexo III.24 detalha os investimentos para o período de 15 anos compreendido entre 2024 e 2038, encontram-se especificados no tempo a preços correntes em função da sua cadência esperada de execução financeira e desagregados em:
 - Serviço de abastecimento;
 - Serviço de saneamento (incluindo a gestão de águas pluviais);
 - Investimentos comuns e transversais às duas áreas de atividade da Empresa.
5. Os montantes indicados relativamente a cada um dos investimentos agregam, quando aplicável, despesas previstas com: estudos e projetos; terrenos; construção civil; equipamentos; sistemas; fiscalização e gestão do projeto.
6. São igualmente quantificados os montantes que se esperam necessários para uma boa conservação e reabilitação das infraestruturas existentes, designadamente com vista a assegurar os níveis mínimos de qualidade de serviço identificados no Anexo I.24, embora não seja ainda possível antever quais as intervenções concretas a que estes montantes estarão afetos no futuro.
7. O presente plano de investimentos encontra-se vertido no Anexo V.24 deste contrato ("*Demonstrações financeiras da Empresa e plano de financiamento*").

Handwritten signature and initials in blue ink.

Anexo IV – Bens municipais afetos à prestação dos serviços pela EMAS

Lista de bens que integram o capital social da EMAS

Terrenos:

- Terreno P/A Etar Bacía do Sado
- Terreno P/A Etar Bacía do Sado
- Terreno P/A Etar Boavista
- Terreno P/A Etar Da Cabeça Gorda
- Terreno P/A Etar Da Salvada
- Terreno P/A Etar Das Neves
- Terreno P/A Etar De Albernoa
- Terreno P/A Etar De Baleizão
- Terreno P/A Etar De Beja (Bacia Do Guadiana)
- Terreno P/A Etar De Beja (Bacia Do Guadiana)
- Terreno P/A Etar De Beja (Bacia Do Guadiana)
- Terreno P/A Etar De Beringel
- Terreno P/A Etar De Mombeja
- Terreno P/A Etar De S. Matias
- Terreno P/A Etar De Trigaches (1.1178 Ha)
- Terreno P/A Etar S. Adrião (S. Brissos)
- Terreno P/A Etar S. Vitoria
- Terreno P/A Etar Trigaches
- Terreno P/A Etar Trindade
- Terreno P/A Etar Vila Azedo

Reservatórios:

- Albernoa
- Atalaia
- Baleizão
- Cabeça Gorda
- Neves
- Praça
- Quintos
- S. C. Louredo
- Trindade

Etars:

- Albernoa
- Baleizão
- Beringel
- Boavista
- Cabeça Gorda





Depuradora
Gandiana
Monbeja
Naves
Quintos
S. Adrião (S. Brissos)
Sado
Sado
Salvada
Santa Vitória
São Matias
Trigaches
Trindade
Trindade
Vila Azedo

Furos:

A 1 (LF 1) - Salvada / Cabeça Gorda
AC 09
AC 10
AC 12
AC 13
AC 16
AC 18
AC 19
CP 1 - Cerciheja
CP 1 - Quintos
CP 1 - Vale de Russins
CP 1 Álamo
CP 4 - Cavadas
CP 6 - Água Doce
CP 6 - Tojal
CP 8 - Alvernoa
F 1 - Coitos
F 1 - Monbeja
FD 3 - São Brissos
FD 6 - Salvada / Cabeça Gorda
FN 1 - Salvada / Cabeça Gorda
FN 1 Biteres - Beringel
FS 1 - Baleizão
FS 1 - Santa Vitória
Horta Grande - Quintos
JK 2
JK 3
JK 4

(20)
Handwritten signature and scribbles.

- JK 5
- JK 7
- LF 1
- LF 2
- LF 3
- LF 3 - Salvado / Cabeça Gorda
- LF 4
- Lobeiras 1
- Lobeiras 2
- P 1 Poço Novo - Beringel
- PFM Poço Fim de Mina
- PFT 1 - Beringel
- PT Poço Terras Frias
- PTD - Monte Paneira
- PTD 1 - Mombaja
- PTD 1 - Vale de Russins
- PTD 1 ou Meia Légua 1
- PTD 2 - São Matias
- PTD 4 ou Meia Légua 2
- T 1
- TS 1

Outras Infraestruturas De Água E Saneamento:

- Conduta Roxo-Beja
- Emissário das Neves
- Est. Elevatória Mata
- Est. Elevatória Pín Quebrada
- Est. Elevatória Pía Quebrada - Ampl.
- Eta Do Roxo
- Lot. Almocreva De Cima Art. 22 Penedo Gordo
- Lot. Art.21 Secção E Penedo Gordo
- Lot. Horta Água Doce
- Lot. Horta D'El Rei
- Lot. Industrial Sítio Das Pedreiras
- Lot. Junto Parque Aquático Das Neves
- Lot. Moinhos De Santa Maria
- Lot. Monte Do Rato - Neves
- Lot. N. Sr^a Das Neves Art^o 227
- Lot. Quinta D'El Rei
- Lot. R. Da Lavoura
- Lot. R. Frei Amador Atrás
- Lot. Seminário Diocesano N. Sr^a Fátima
- Lot. Traseiras R. Gen. Teófilo Da Trindade
- Lib. Campo Da Feira

Urb. Falcões
Urb. Junto Ao Cielo
Urb. R. S. João Deus A Av. Filho De Almeida

Lista de bens adquiridos da EMAS posterior a 2002 e até 31-12-2011

Terrenos:

Terreno ETAR Mina da Juliana
Terreno ETAR Quintos
Terreno Pia Quebrada - Amp. Est.
Bombagem

Furos:

Captação CP 1 - Salvada
Captação CP 2 - Vale de Russins
Captação FS 1 - Frigaches
Captação FS 1 - Viveiro
Captação FS 1 Vilarinho - Beringel
Captação FS 2 - Parque de Materinis
Captação FS 3 - Parque da Cidade
Captação FS 4 - Castelo
Captação FSB 1 - Salvada
Captação SC 2 - Vale de Russins

Estars:

ETAR Bacia do Sado - Tratamento
Terciário
ETAR Mina da Juliana

Reservatórios:

Reservatório das Falcões



ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BEJA E A EMAS DE BEJA, EM

ANEXO V.24 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA E PLANO DE FINANCIAMENTO

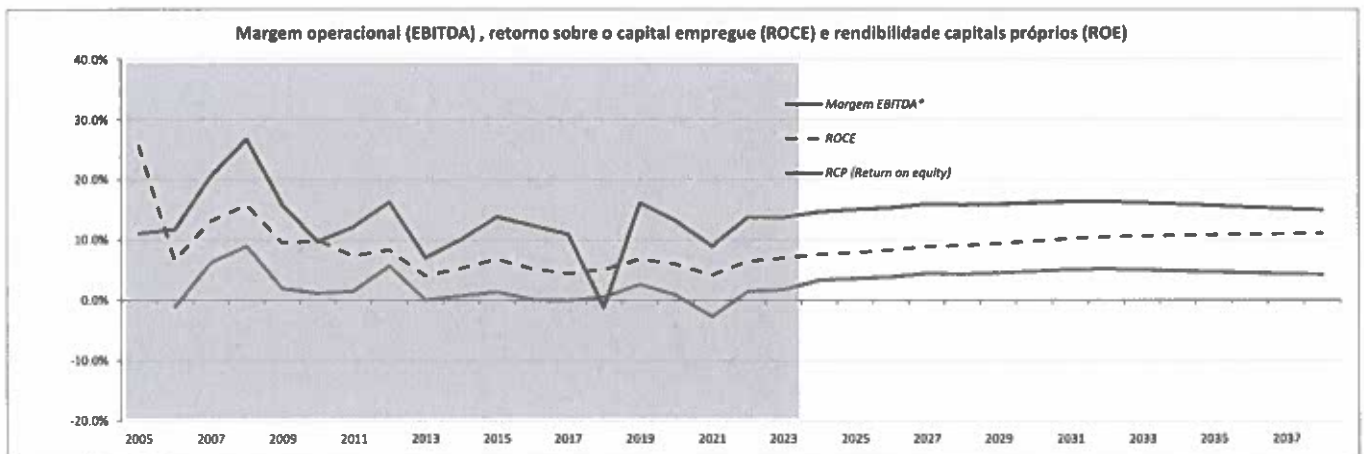
(substitui o Anexo V ao Contrato de Gestão Delegada celebrado a 1 de março de 2013)

1. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município e a Empresa sumariza uma previsão das demonstrações financeiras da Empresa para o período de 2024 a 2038, assumindo, para o quinquénio de 2024 a 2028, cariz vinculativo a trajectória tarifária constante do Anexo VI.24.
2. Relativamente ao Contrato de Gestão Delegada celebrado a 1 de março de 2013, para o período vinculativo de 2013 a 2017, era previsto um nível médio de remuneração dos capitais accionistas de 6,1%, sendo que em termos reais este indicador se situou em 0.4%.
3. As projecções financeiras (demonstração de resultados, balanço e fluxos de tesouraria) integram os objectivos, iniciativas estratégicas e plano de investimentos constantes dos Anexos I.24, II.24, e III.24.
4. Os mapas estão expressos a preços correntes de acordo com pressupostos de inflação anual para os exercícios de 2023 e 2025 de acordo com a Recomendação da ERSAR de 18 de Julho de 2023, e para o período de 2026 a 2038, de 2% de acordo com o referencial de política monetária do Banco Central Europeu. Apresentam-se igualmente os valores históricos da Empresa desde 2005.
5. Relativamente à remuneração ao capital accionista, importa atender ao previsto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 194/ 2009, de 20 de agosto, na sua atual redação: "*A revisão do contrato de gestão delegada deve reflectir a actualização do indexante previsto no n.º 3 do artigo 21.º (...)*".
6. Assim, foi considerado o valor da "taxa de rendibilidade das obrigações do tesouro (OT) a 10 anos para o biénio 2023-24, de acordo com a Recomendação da ERSAR de 18 de julho

de 2023, como o "valor mais recente da taxa de juro sem risco", o qual corresponde a 3,09%.

7. A trajectória tarifária vinculativa para o período 2024-2028 e perspectivada para o decénio 2029-2038 constante do Anexo VI.24 permite previsionalmente atingir (conforme representado na figura seguinte):

- um nível médio de remuneração dos capitais accionistas de 3,9% no quinquénio 2024-2028, o que equivale a um prémio de risco de + 0,8 p.p.;
- um nível médio de 4,9% no quinquénio 2029-2033, o que equivale a um prémio de risco de + 1,8 p.p.;
- um nível médio de 4,5% no quinquénio 2034-2038, o que equivale a um prémio de risco de + 1,4 p.p.



8. O Município e a Empresa consideram adequados os níveis de remuneração previsionais previstos no número anterior, cuja efectiva obtenção durante o quinquénio 2024-2028 não se encontra garantida, dependendo do grau de verificação dos pressupostos subjacentes às demonstrações financeiras constantes deste anexo.

Anexo V.24 - Demonstrações financeiras
2. Revisão CGD (2024)

EMAS - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja, EM

Centro considerado
Valores a preços correntes

Ano de início projeções (CGD 2013)

Ano início valores históricos

Unidades:	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
Demonstração de resultados																			
D00 C																			
Vendas e serviços prestados (71+72)	3.058	3.247	3.930	4.697	4.463	4.350	4.893	5.607	5.282	5.315	5.707	5.260	5.560	5.350	6.379	6.507	6.582	6.740	
Trabalhos para a própria entidade (74)	56	74	46	71	95	33	66	81	51	27	75	57	141	211	260	260	228	197	
Subsídios à exploração (75)	0	0	0	0	4	34	10	12	6	11	17	21	5	4	2	0	5	4	
Rendimentos suplementares (78.1)	431	395	356	431	416	390	261	390	281	188	189	278	380	370	270	189	311	393	
Impugnação subsídios ao investimento (788.3)	49	64	238	66	126	413	75	79	302	302	287	174	162	1.003	64	104	112	110	
Outros rendimentos e ganhos (outros 78.1)	53	93	94	60	72	492	242	140	127	180	120	248	177	178	510	645	373	522	
Outros rendimentos e ganhos (78)	533	552	689	557	614	1.235	578	608	709	745	600	699	669	1.551	844	932	796	915	
CMVM/C (61)	-564	-638	-569	540	-680	-1.341	-2.051	-1.889	-1.949	-1.920	-1.972	-1.765	-1.808	-1.782	-1.681	-1.734	-1.943	-2.015	
Fornecimentos e serviços externos (62)	-1.025	-1.003	-1.012	-1.120	-1.217	-1.136	-759	-1.070	-1.046	-938	-926	-1.014	-1.148	-1.135	-970	-1.327	-1.877	-1.902	
Gastos com o pessoal (63)	-1.514	-1.635	-1.828	-1.952	-2.164	-2.159	-1.913	-1.815	-2.112	-2.059	-2.179	-2.238	-2.349	-2.546	-2.576	-2.484	-2.623	-2.490	
Perdas por imparidade (65), reversões (762)	0	0	0	0	0	0	0	-315	-55	-145	-103	-60	-61	-274	-418	-245	-146	-61	
Provisões do período (67), reversões (763)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros gastos e perdas (68)	-96	-86	-106	-244	-187	-93	-83	-127	-182	-150	-87	-59	-169	-448	-579	-261	-238	-212	
Resultados brutos	448	511	1.150	1.469	928	923	741	1.092	705	887	1.131	902	841	930	1.260	1.103	785	1.176	
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)	-613	-603	-598	-635	-745	-802	-496	-496	-637	-718	-738	-741	-738	-764	-794	-887	-892	-908	
Resultados operacionais	-165	-92	552	834	183	121	245	597	68	169	393	161	102	167	466	216	107	268	
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)	15	18	16	27	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Gastos e perdas de financiamento (69)	-4	-3	-63	-83	-12	-9	-25	-24	-48	-89	-100	-98	-99	-106	-101	-106	-114	-111	
Resultados antes de impostos	-154	-77	505	778	188	112	220	573	20	80	293	63	4	61	365	110	-221	157	
Imposto sobre o rendimento da sociedade	-1	-1	-88	-142	-36	-24	-110	-160	-17	-26	-188	-54	-5	-18	-152	-41	-7	-40	
Resultado líquido do período	-154	-78	417	636	152	88	110	413	3	54	105	9	-2	43	213	69	-227	117	
Recal	-332	-38	418	817	152	89	110	416	3	54	105	9	-1	42	213	69	-227	118	

Anexo V.24 - Demonstrações financeiras
2. Revisão CGD (2024)

Cenário considerado:

Valores a preços correntes

Ano de início projeções (CGD 2024) Ano término das projeções (CGD 2013) Ano término das projeções (CGD 2024)

Unidades	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
Demonstração de resultados																
000 €																
Vendas e serviços prestados (71+72)	7.309	7.783	8.095	8.481	8.758	8.984	9.261	9.566	9.886	10.167	10.414	10.668	10.930	11.199	11.483	11.775
Trabalhos para a própria entidade (74)	280	250	255	260	266	271	276	282	287	293	299	305	311	317	324	330
Subsídios à exploração (75)	2	239	253	266	281	295	310	326	343	356	368	382	395	409	424	439
Rendimentos suplementares (78.1)	170	220	225	229	234	238	243	248	253	258	263	268	274	279	285	291
Impunção subsídios ao investimento (78.3)	134	133	138	142	146	149	153	156	160	163	167	170	174	178	182	186
Outros rendimentos e ganhos (bancos 78.1)	402	300	306	312	319	325	332	338	345	352	359	366	373	381	388	396
Outros rendimentos e ganhos (78)	705	653	669	684	698	713	727	742	757	773	789	805	821	838	855	873
CMVMC (61)	-2.161	-2.186	-2.243	-2.309	-2.350	-2.388	-2.433	-2.481	-2.531	-2.568	-2.604	-2.641	-2.679	-2.721	-2.764	-2.807
Fornecimentos e serviços externos (62)	-2.097	-2.202	-2.272	-2.371	-2.434	-2.486	-2.547	-2.613	-2.682	-2.739	-2.794	-2.850	-2.908	-2.969	-3.032	-3.096
Gastos com o pessoal (63)	-2.684	-2.908	-3.029	-3.151	-3.278	-3.411	-3.549	-3.692	-3.841	-3.996	-4.158	-4.326	-4.501	-4.682	-4.872	-5.068
Perdas por imparidade (65), reversões (762)	0	-79	-84	-87	-91	-94	-96	-99	-102	-105	-108	-111	-114	-116	-119	-122
Provisões do período (67), reversões (763)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doutros gastos e perdas (68)	-102	-150	-153	-156	-159	-163	-166	-169	-172	-176	-179	-183	-187	-190	-194	-198
Resultados brutos	1.252	1.400	1.490	1.577	1.691	1.721	1.784	1.862	1.946	2.004	2.076	2.048	2.070	2.086	2.106	2.125
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)	-966	-887	-918	-948	-972	-995	-1.017	-1.040	-1.063	-1.087	-1.112	-1.136	-1.162	-1.188	-1.214	-1.241
Resultados operacionais	286	513	572	628	718	727	767	822	883	917	915	912	908	898	892	884
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gastos e perdas de financiamento (69)	-91	-146	-165	-175	-182	-182	-175	-161	-151	-140	-123	-112	-95	-77	-60	-42
Resultados antes de impostos	195	367	408	453	543	545	592	661	732	777	792	800	814	821	832	842
Imposto sobre o rendimento da sociedade	-49	-82	-92	-102	-122	-123	-133	-149	-165	-175	-178	-180	-183	-185	-187	-189
Resultado líquido do período	146	284	316	351	421	422	459	512	568	602	614	620	631	636	645	653

Real

Anexo V.24 - Demonstrações financeiras

2. Revisão CGD (2024)

EMAS - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja, EM

Ano de início projeções (CGD 2013)

Ano de início valores históricos

2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022

Unidades: D000 €

Balanco

Activos não correntes brutos	17,183	18,262	19,994	21,111	22,136	22,639	23,449	26,884	31,450	31,723	32,407	33,610	35,793	36,861	37,234	38,043	39,118	39,603
Amortizações acumuladas	-10,199	-10,728	-11,333	-11,907	-12,555	-13,357	-13,575	-14,071	-14,708	-15,425	-16,163	-16,905	-17,643	-18,407	-19,201	-20,087	-20,979	-21,887
Activos não correntes líquidos	6,984	7,534	8,661	9,204	9,581	9,282	9,874	12,813	16,742	16,298	16,244	16,705	18,150	18,454	18,033	17,956	18,139	17,716
Activos por impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total activos não correntes	6,984	7,534	8,661	9,204	9,581	9,282	9,874	12,813	16,742	16,298	16,244	16,705	18,150	18,454	18,033	17,956	18,139	17,716

Inventários	283	215	200	212	235	167	128	132	127	127	140	157	161	145	143	150	161	183
Clientes	1,574	1,539	1,808	1,962	2,100	2,525	2,263	1,474	1,682	1,668	2,169	1,753	1,983	1,969	1,450	1,377	1,671	1,412
Estado e outros entes públicos	52	67	61	45	133	4	0	29	82	0	65	0	41	0	0	91	28	0
Outros activos correntes	70	76	156	114	48	193	145	286	180	316	308	397	256	151	253	161	140	54
Caixa e seus equivalentes	67	373	576	413	110	265	469	460	430	547	515	776	440	683	801	172	220	220
Activos correntes	2,046	2,270	2,801	2,746	2,626	3,154	3,005	2,763	2,531	2,541	3,164	2,887	3,217	2,706	2,529	2,579	2,171	1,869

Total activo	9,030	9,804	11,462	11,950	12,207	12,436	12,879	15,576	19,273	18,839	19,408	19,592	21,367	21,160	20,562	20,535	20,310	19,585
--------------	-------	-------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Capital social realizado	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740
--------------------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Reserva legal	243	243	243	286	360	375	384	111	153	153	158	169	170	170	174	195	202	202
---------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Outras reservas	68	68	69	69	200	337	416	416	683	683	719	814	821	821	860	1,051	1,113	1,113
-----------------	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------	-------	-------

Resultados transitados	-132	-287	-366	-2	-3	-3	-381	1	-16	-13	518	684	391	331	335	335	331	187
------------------------	------	------	------	----	----	----	------	---	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Resultado líquido do período	-154	-78	-417	636	152	88	110	413	3	54	105	9	-2	43	213	69	-227	117
------------------------------	------	-----	------	-----	-----	----	-----	-----	---	----	-----	---	----	----	-----	----	------	-----

Capital próprio (sentido estrito)	6,764	6,686	7,103	7,739	7,449	7,537	7,269	7,683	7,563	7,617	8,240	8,415	8,120	8,105	8,322	8,391	8,159	8,359
-----------------------------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Outras variações do capital próprio (subsídios ao investimento por recom)	922	1,185	1,969	2,072	2,086	1,673	2,115	3,148	5,958	5,657	5,369	5,224	5,108	4,106	4,107	4,003	3,898	3,792
---	-----	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Capital próprio	7,687	7,871	9,072	9,811	9,535	9,210	9,384	10,830	13,521	13,274	13,609	13,638	13,228	12,210	12,428	12,393	12,057	12,151
-----------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
---------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Dívida externa onerada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Dívidas pelo património integrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
-----------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Passivo não corrente	0	0	457	457	459	753	878	992	1,838	1,770	1,972	2,530	3,243	3,871	3,481	5,526	5,115	4,657
----------------------	---	---	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Fornecedores correntes	494	442	483	367	880	1,315	1,400	2,031	2,600	2,834	2,436	2,151	2,860	3,356	2,867	686	1,776	1,297
------------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-----	-------	-------

Fornecedores de imobilizado	179	1,041	816	626	637	463	317	733	142	0	154	222	757	308	79	121	16	19
-----------------------------	-----	-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---	-----	-----	-----	-----	----	-----	----	----


Estado e outros entes públicos	45	49	105	105	49	81	167	113	58	85	260	63	60	88	229	74	86	111
--------------------------------	----	----	-----	-----	----	----	-----	-----	----	----	-----	----	----	----	-----	----	----	-----

Outros passivos correntes	625	401	529	584	647	614	733	877	1,113	876	977	989	1,218	1,327	1,478	1,735	1,260	1,350
---------------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------	-----	-----	-----	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Passivo corrente	1,343	1,933	1,933	1,682	2,213	2,473	2,617	3,754	3,914	3,795	3,827	3,424	4,896	5,078	4,652	2,615	3,138	2,777
------------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Total capital próprio e passivo	9,030	9,804	11,462	11,950	12,207	12,436	12,879	15,576	19,273	18,839	19,408	19,592	21,367	21,160	20,562	20,535	20,310	19,585
---------------------------------	-------	-------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

10% 20%



Anexo V.24 - Demonstrações financeiras
 2. Renda CGD (2024)

Unidades	Ano de início das projeções (CGD 2024)												Ano término das projeções (CGD 2013)																					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039																	
Balanco	000 €																																	
Activos não correntes brutos	40,340	41,714	43,108	44,203	45,205	46,228	47,271	48,334	49,419	50,526	51,655	52,806	53,980	55,178	56,400	57,646																		
Amortizações acumuladas	-22,853	-23,740	-24,658	-25,607	-26,579	-27,574	-28,591	-29,630	-30,694	-31,781	-32,893	-34,029	-35,191	-36,378	-37,592	-38,833																		
Activos não correntes líquidos	17,487	17,974	18,450	18,597	18,626	18,654	18,680	18,704	18,725	18,745	18,762	18,777	18,790	18,800	18,808	18,813																		
Activos por impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																		
Total activos não correntes	17,487	17,974	18,450	18,597	18,626	18,654	18,680	18,704	18,725	18,745	18,762	18,777	18,790	18,800	18,808	18,813																		
Inventários	151	195	202	211	219	225	232	239	247	254	260	267	273	280	287	294																		
Clientes	1,468	1,583	1,678	1,741	1,811	1,876	1,923	1,980	2,043	2,108	2,166	2,218	2,271	2,326	2,382	2,441																		
Estado e outros entes públicos	0	39	40	42	44	45	46	48	49	51	52	53	55	56	57	59																		
Outros activos correntes	31	234	243	253	263	270	278	287	297	305	312	320	328	336	344	353																		
Caixa e seus equivalentes	189	182	172	191	245	278	173	216	309	220	346	284	232	185	145	411																		
Activos correntes	1,838	2,232	2,335	2,439	2,582	2,693	2,852	2,770	2,945	2,939	3,138	3,143	3,159	3,183	3,217	3,559																		
Total activo	19,325	20,206	20,785	21,035	21,208	21,347	21,332	21,474	21,670	21,684	21,900	21,920	21,949	21,983	22,024	22,372																		
Passivo	18,214																																	
Capital social realizado	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740	6,740																		
Reserva legal	209	233	252	283	318	361	403	449	500	557	617	678	740	803	867	931																		
Outras reservas	1,174	1,174	1,174	1,174	1,174	1,174	1,174	1,174	1,174	1,174	1,174	1,174	1,174	1,174	1,174	1,174																		
Resultados transitados	236	368	624	908	1,225	1,603	1,984	2,397	2,858	3,369	3,910	4,463	5,021	5,588	6,161	6,742																		
Resultado líquido do período	146	284	316	351	421	422	459	512	568	602	631	620	631	636	645	653																		
Capital próprio (entidade estrita)	8,506	8,790	9,106	9,457	9,878	10,300	10,759	11,272	11,839	12,441	13,055	13,675	14,306	14,942	15,587	16,240																		
Outras variações do capital próprio (subsídios ao investimento por recon)	3,658	3,525	3,388	3,245	3,099	2,950	2,798	2,642	2,482	2,319	2,152	1,982	1,808	1,629	1,447	1,261																		
Capital próprio	12,164	12,315	12,493	12,702	12,977	13,251	13,557	13,913	14,321	14,760	15,207	15,657	16,113	16,572	17,035	17,501																		
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																		
Dívida externa onerada	4,174	4,700	5,000	5,000	5,200	5,000	4,600	4,300	4,000	3,500	3,200	2,700	2,200	1,700	1,200	1,000																		
Dívidas pelo património integrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																		
Passivo não corrente	4,174	4,700	5,000	5,000	5,200	5,000	4,600	4,300	4,000	3,500	3,200	2,700	2,200	1,700	1,200	1,000																		
Fornecedores correntes	1,550	1,597	1,643	1,703	1,376	1,402	1,433	1,466	1,500	1,527	1,553	1,580	1,607	1,637	1,667	1,698																		
Fornecedores de imobilizado	0	277	281	206	182	185	189	193	197	201	205	209	213	217	221	226																		
Estado e outros entes públicos	123	156	162	169	175	180	185	191	198	203	208	213	219	224	230	235																		
Outros passivos correntes	1,316	1,161	1,206	1,255	1,298	1,330	1,368	1,411	1,455	1,493	1,526	1,561	1,597	1,633	1,672	1,711																		
Passivo corrente	2,988	3,191	3,291	3,333	3,031	3,096	3,175	3,261	3,349	3,423	3,492	3,563	3,635	3,711	3,790	3,871																		
Total capital próprio e passivo	19,325	20,206	20,785	21,035	21,208	21,347	21,332	21,474	21,670	21,684	21,900	21,920	21,949	21,983	22,024	22,372																		

Anexo V.24 - Demonstrações financeiras
2. Receita CGD (2024)

EMAS - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja, EM

Céadú consideado

Valores a preços correntes

Ano de início profissões (CGD 2013)

Ano de início profissões (CGD 2013)

Unidades

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
Fluxos de caixa	000 €																		
Recebimentos de clientes	3.677	4.017	4.974	4.741	4.255	5.416	6.785	5.355	5.592	5.398	5.954	5.661	5.734	7.169	6.703	6.599	7.292		
Subsídios à exploração	0	0	0	4	34	10	12	6	11	17	21	5	4	2	0	5	4		
Pagamentos a fornecedores correntes	-1.693	-1.540	-1.776	-1.364	-2.042	-2.725	-2.327	-2.425	-2.624	-3.296	-3.064	-2.246	-2.472	-3.140	-5.243	-2.730	-4.396		
Pagamentos ao pessoal	-1.635	-1.828	-1.952	-2.164	-2.159	-1.913	-1.915	-2.112	-2.059	-2.179	-2.238	-2.349	-2.546	-2.576	-2.484	-2.623	-2.490		
Outros rendimentos, ganhos, gastos e perdas	7	12	184	115	399	159	303	-70	-115	179	-53	-54	-488	-407	-11	240			
Variação estado e outros entes públicos	-11	62	16	144	161	90	-83	-107	108	175	-261	21	68	141	-246	75	53		
Variação de outros activos e passivos correntes	-162	63	85	106	110	206	-1	347	-373	96	-94	366	229	51	342	-465	154		
Pagamento de impostos sobre o rendimento da sociedade	-1	-88	-142	-36	-24	-110	-160	-17	-26	-188	-54	-5	-18	-152	-41	-7	-40		
Fluxos de caixa operacionais	182	674	1.021	1.008	514	1.133	2.109	937	515	-47	391	1.400	505	1.008	-1.315	844	817		
Recebimentos de subsídios ao investimento	327	1.023	169	140	0	517	1.112	0	0	28	46	1	65	0	8	4			
Pagamentos a fornecedores de imobilizado	-218	-1.904	-1.297	-1.016	-644	-1.168	-2.937	-5.106	-389	-455	-1.077	-1.507	-1.306	-342	-507	-951	-286		
Fluxos de caixa de investimento	109	-881	-1.128	-876	-644	-651	-1.825	-1.994	-389	-455	-1.049	-1.461	-1.305	-277	507	-944	-287		
Rendimentos de aplicações financeiras	18	16	27	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Gastos e perdas de financiamento - dívidas externas onerada	-3	-63	-83	-12	-9	-25	-24	-48	-89	-100	98	99	-106	-101	-106	-114	-111		
Realizações de capital accionista	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Dividendos	0	0	0	0	-442	0	-378	0	-123	0	518	166	-293	-58	4	0	-4	83	
Variação dívidas por património integrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Aumentos líquidos de endividamento externo onerado	0	457	0	2	794	125	114	847	-68	202	558	713	628	-390	2.046	-411	-458		
Fluxos de caixa de financiamento	15	410	-56	-435	285	-278	90	676	-157	619	626	322	464	-487	1.940	-529	-487		
Variação de caixa e seus equivalentes	306	203	-163	-303	155	204	373	-382	-31	117	-31	261	-336	243	117	-629	48		
Model check	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Indicadores-chave																			
Taxa crescimento vendas e prestações serviços	5%	6.2%	21.0%	19.5%	-5.0%	-2.5%	12.5%	14.6%	5.8%	0.6%	7.4%	-7.8%	5.7%	-3.8%	19.2%	2.0%	1.1%	2.4%	
Vendas e prestações serviços/ activos líquidos*	59%	51.1%	58.7%	65.9%	59.5%	57.2%	63.1%	58.0%	49.0%	49.9%	52.5%	45.8%	42.6%	37.3%	45.8%	46.6%	46.2%	48.4%	
Margem EBITDA*	14%	11.7%	20.6%	26.7%	15.9%	9.7%	12.2%	16.3%	7.0%	10.1%	13.8%	12.4%	10.9%	-1.2%	16.1%	13.1%	9.0%	13.8%	
Grav de recuperação de custos totais	103%	98%	110%	113%	103%	102%	107%	100%	100%	101%	102%	100%	100%	101%	103%	101%	97%	102%	
ROCE	8.5%	6.8%	13.3%	16.0%	9.7%	9.9%	7.5%	8.5%	4.2%	5.4%	7.0%	5.4%	4.6%	5.0%	7.0%	6.1%	4.3%	6.6%	
ROE (Return on equity)	2.8%	-1.2%	6.2%	9.0%	2.0%	1.2%	1.5%	5.7%	0.0%	0.7%	1.4%	0.1%	0.0%	0.5%	2.6%	0.8%	-2.7%	1.4%	
Médias abstratas																			
Dividend yield (sobre Cap. Social)	0.3%	0.0%	0.0%	0.0%	6.6%	0.0%	5.6%	0.0%	1.8%	0.0%	7.7%	-2.5%	4.3%	0.9%	-0.1%	0.0%	0.1%	1.2%	

Anexo V.24 - Demonstrações financeiras
 2. **Relevância CGD (2024)**

Cenário considerado: **Ano de início projeções (CGD 2024)** **Ano término das projeções (CGD 2013)** **Ano término das projeções (CGD 2024)**
 Valores a preços correntes **2023** **2024** **2025** **2026** **2027** **2028** **2029** **2030** **2031** **2032** **2033** **2034** **2035** **2036** **2037** **2038**

Unidades	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
Fluxos de caixa																
Recebimentos de clientes	7,423	7,888	8,225	8,606	8,922	9,157	9,457	9,757	10,077	10,359	10,619	10,885	11,150	11,424	11,711	12,006
Subsídios à exploração	2	239	253	266	281	295	310	326	343	356	368	382	395	409	428	439
Pagamentos a fornecedores correntes	-4,005	-4,341	-4,469	-4,620	-5,111	-4,848	-4,949	-5,062	-5,179	-5,280	-5,372	-5,465	-5,559	-5,660	-5,765	-5,873
Pagamentos ao pessoal	-2,684	-2,908	-3,029	-3,151	-3,278	-3,411	-3,549	-3,692	-3,841	-3,996	-4,158	-4,326	-4,501	-4,682	-4,872	-5,068
Outros rendimentos, ganhos, gastos e perdas	300	71	69	69	69	69	70	70	70	70	71	72	73	74	75	76
Variação estado e outros entes públicos	11	6	5	5	5	3	4	5	5	4	4	4	4	4	4	4
Variação de outros activos e passivos correntes	21	-401	27	30	25	19	24	26	27	22	20	21	21	22	23	23
Pagamento de impostos sobre o rendimento da sociedade	-49	-82	-92	-102	-122	-123	-133	-149	-165	-175	-178	-180	-183	-185	-187	-189
Fluxos de caixa operacionais	1,019	461	989	1,104	790	1,163	1,233	1,281	1,337	1,361	1,374	1,392	1,401	1,406	1,414	1,419
Recebimentos de subsídios ao investimento	0	0	0	-0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos a fornecedores de imobilizado	-476	-847	-1,135	-910	-761	-748	-763	-778	-794	-810	-826	-842	-859	-876	-894	-912
Fluxos de caixa de investimento	-476	-847	-1,135	-910	-761	-748	-763	-778	-794	-810	-826	-842	-859	-876	-894	-912
Rendimentos de aplicações financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gastos e perdas de financiamento - dívida externa onerada	-91	-146	-165	-175	-175	-182	-175	-161	-151	-140	-123	-112	-95	-77	-60	-42
Realizações de capital accionista	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Variação dívidas por património integrado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos líquidos de endividamento externo onerado	-484	526	300	0	200	-200	-400	-300	-300	-500	-300	-500	-500	-500	-500	-200
Fluxos de caixa de financiamento	-575	380	136	-175	25	-382	-575	-461	-451	-640	-423	-612	-595	-577	-560	-242
Variação de caixa e seus equivalentes	-32	-6	-11	19	54	33	-104	42	93	-89	126	-62	-53	-47	-39	265

Model check	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
Indicadores-chave																
Taxa crescimento vendas e prestações serviços	5%	8.4%	6.5%	4.0%	4.3%	3.8%	2.6%	3.1%	3.3%	2.8%	2.4%	2.4%	2.5%	2.5%	2.5%	2.5%
Vendas e prestações serviços/ activos líquidos*	59%	52.9%	53.7%	55.0%	56.4%	57.2%	58.3%	59.6%	60.9%	61.9%	62.7%	63.5%	64.4%	65.2%	66.1%	67.1%
Margem EBITDA*	14%	13.7%	14.4%	14.8%	15.1%	15.7%	15.5%	15.7%	16.1%	16.1%	15.9%	15.7%	15.4%	15.2%	14.9%	14.7%
Grav de recuperação de custos totais	103%	102%	103%	104%	104%	104%	105%	105%	105%	105%	105%	105%	105%	105%	105%	105%
ROCE	8.9%	7.2%	7.8%	8.1%	8.5%	9.1%	9.2%	9.6%	10.0%	10.7%	10.8%	10.9%	11.0%	11.1%	11.2%	11.3%
ROE (Return on equity)	2.8%	1.7%	3.3%	3.6%	3.9%	4.5%	4.3%	4.5%	4.8%	5.1%	4.9%	4.7%	4.6%	4.4%	4.3%	4.2%
Médias plurianuais			3.9%						4.9%					4.5%		
Dividendo yield (sobre Cap. Social)	0.3%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%

Anexo V.24 - Demonstrações financeiras

2. Revisão CGD (2024)

EMAS - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja, EM

Ano de início projeções (CGD 2013)

Unidades	Ano de início projeções (CGD 2013)																
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021

Apuramento de resultados por actividade

Serviço de abastecimento

Vendas e serviços prestados (71+72)	2.586	2.746	3.292	3.771	3.714	3.517	3.280	3.382	3.167	3.188	3.509	3.211	3.431	3.285	3.601	3.659	3.747	3.823
Trabalhos para a própria entidade (74)	47	63	39	57	79	27	44	49	30	16	46	35	87	129	147	147	130	111
Subsídios à exploração (75)	0	0	0	0	3	27	7	7	4	6	10	13	3	2	1	0	3	2
Rendimentos suplementares (76)	233	221	292	214	197	381	156	249	183	189	120	132	142	217	125	183	311	299
Impunção subsídios ao investimento (783)	36	47	176	48	83	303	55	58	222	222	211	128	119	717	67	76	83	81
Duros rendimentos e ganhos (outros 78...)	45	79	79	41	80	398	162	84	76	108	74	151	109	108	288	363	212	271
Outros rendimentos e ganhos (78)	314	347	456	310	349	892	374	392	481	498	405	411	390	1.064	459	623	606	664
CWVMC (61)	-477	-540	-477	-434	-566	-1.274	-2.018	-1.849	-1.911	-1.889	-1.931	-1.721	-1.763	-1.734	-1.638	-1.686	-1.869	-1.956
Fornecimentos e serviços externos (62)	-867	-848	-848	-899	-1.013	-918	-509	-645	-627	-562	-570	-602	-617	-586	-444	-430	-517	-509
Gastos com o pessoal (63)	-999	-1.085	-1.230	-1.325	-1.480	-1.459	-1.257	-1.208	-1.334	-1.246	-1.323	-1.354	-1.478	-1.576	-1.663	-1.618	-1.474	-1.367
Perdas por imparidade (65), reversões (762)	0	0	0	0	0	0	0	-190	-33	-87	-63	-36	-38	-168	-236	-138	-83	-35
Provisões do período (67), reversões (763)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros gastos e perdas (68)	-81	-73	-89	-196	-156	-75	-56	-77	-109	-90	-54	-35	-104	-275	-327	-147	-136	-120
Resultados brutos	524	610	1.143	1.284	922	737	-135	-139	-333	-165	31	-81	88	141	101	112	408	614
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)	-450	-443	-439	-467	-547	-589	-364	-364	-468	-527	-542	-545	-543	-561	-583	-651	-656	-667
Resultados operacionais	74	167	704	818	384	147	-499	-504	-801	-692	-512	-626	-630	-420	-684	-540	-248	-53
Juizos, dividendos e outros rendimentos similares (79)	11	13	12	20	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gastos e perdas de financiamento (69)	-3	-2	-46	-61	9	-7	-18	-17	-35	-65	-74	-72	-73	-78	-74	-78	-84	-82
Resultados antes de impostos	82	178	669	777	388	141	-518	-521	-836	-758	-585	-698	-703	-498	-758	-617	-331	-135
Imposto sobre o rendimento da sociedade	-0	-1	-74	-114	-30	-19	-74	-96	-10	-15	-115	-33	-3	-11	-86	-23	-4	-22
Resultado líquido do período	81	178	596	663	358	121	-592	-617	-846	-773	-701	-731	-706	-509	-844	-641	-335	-157
Margem EBITDA*	%	16.8%	18.1%	26.8%	30.2%	20.7%	10.4%	5.2%	-16.0%	11.1%	-4.8%	-5.9%	-5.4%	-15.9%	-3.5%	0.8%	7.4%	11.8%
Grav de recuperação de custos totais	%	103%	106%	119%	119%	109%	103%	86%	81%	83%	85%	83%	85%	90%	83%	87%	93%	97%

Anexo V.24 - Demonstrações financeiras
 2. Revisão CGD (2024)

Cenário considerado:
 Valores a preços correntes

Ano de início projeções (CGD 2024) Ano término das projeções (CGD 2013) Ano término das projeções (CGD 2024)

Unidades

2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038

Aparamento de resultados por actividade

Serviço de abastecimento

	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
Vendas e serviços prestados (71+72)	4.118	4.304	4.492	4.718	4.895	5.048	5.223	5.411	5.609	5.773	5.930	6.092	6.260	6.433	6.617	6.806
Trabalhos para a própria entidade (74)	158	138	142	146	148	152	156	159	163	167	170	174	178	182	187	191
Subsídios à exploração (75)	1	132	140	149	157	166	175	185	195	202	210	218	226	235	244	254
Rendimentos suplementares (76)	76	117	319	321	324	326	329	331	334	337	339	342	345	348	351	354
Impunção subsídios ao investimento (76B)	98	98	301	305	307	310	312	315	317	320	323	325	328	331	334	337
Outros rendimentos e ganhos (78...)	226	166	170	175	178	183	187	191	196	200	204	209	214	219	224	229
Outros rendimentos e ganhos (78)	401	380	390	400	409	418	428	437	447	456	466	476	487	498	508	520
CVVMC (61)	-2,072	-2,116	-2,171	-2,235	-2,273	-2,309	-2,352	-2,398	-2,446	-2,480	-2,515	-2,550	-2,585	-2,626	-2,666	-2,708
Fornecimentos e serviços externos (62)	-554	-579	-604	-633	-656	-677	-700	-724	-750	-772	-793	-814	-837	-860	-884	-910
Gastos com o pessoal (63)	-1,476	-1,600	-1,666	-1,733	-1,803	-1,876	-1,952	-2,031	-2,113	-2,198	-2,287	-2,379	-2,475	-2,575	-2,679	-2,788
Perdas por imparidade (65), reversões (762)	0	-44	-47	-49	-51	-53	-54	-56	-58	-60	-62	-63	-65	-67	-69	-71
Provisões do período (67), reversões (763)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros gastos e perdas (68)	-57	-83	-85	-87	-89	-91	-93	-96	-98	-100	-102	-105	-107	-109	-112	-115
Resultados brutos	519	533	592	676	738	779	830	887	950	989	1.019	1.050	1.082	1.111	1.145	1.180
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)	-710	-652	-674	-697	-715	-731	-747	-764	-781	-799	-817	-835	-854	-873	-892	-912
Resultados operacionais	-191	-119	-83	-21	23	48	83	123	168	190	202	215	228	239	253	268
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gastos e perdas de financiamento (69)	-67	-107	-121	-129	-129	-134	-129	-118	-111	-103	-90	-82	-69	-57	-44	-31
Resultados antes de impostos	-258	-227	-203	-150	-105	-85	-46	5	58	87	112	133	159	182	210	238
Imposto sobre o rendimento da sociedade	-28	-46	-51	-57	-68	-69	-75	-84	-93	-99	-101	-103	-105	-106	-108	-110
Resultado líquido do período	-286	-272	-254	-207	-174	-154	-121	-79	-36	-12	11	30	54	76	102	128
Margem EBITDA*	9.2%	9.0%	9.7%	10.8%	11.5%	11.8%	12.2%	12.7%	13.2%	13.4%	13.5%	13.5%	13.6%	13.6%	13.6%	13.7%
Grau de recuperação de custos totais	94%	95%	95%	96%	97%	97%	98%	99%	99%	100%	100%	100%	101%	101%	101%	102%

Anexo V.24 - Demonstrações financeiras

2. Revisão CGD (2024)

Cenário considerado:

Valores a preços correntes

EMAS - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja, EM

Ano de início projeções (CGD 2013)

Ano de início valores históricos

Exercício económico	Ano de início valores históricos										Ano de início projeções (CGD 2013)									
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
Serviço de saneamento																				
Vendas e serviços prestados (71+72)	472	501	538	526	749	811	1.613	2.225	2.115	2.127	2.198	2.049	2.179	2.065	2.778	2.839	2.835	2.917		
Trabalhos para a própria entidade (74)	9	11	7	14	16	6	22	32	20	11	29	22	54	81	113	114	98	85		
Subsídios à exploração (75)	0	0	0	0	1	7	3	5	3	4	6	8	2	1	1	0	2	2		
Rendimentos suplementares (76)	198	174	154	217	219	139	105	140	96	94	72	146	168	153	146	0	0	0		
Imputação subsídios ao investimento (76A)	13	17	63	18	33	110	20	43	30	26	46	76	43	266	17	28	30	28		
Outros rendimentos e ganhos (76.1)	8	14	15	12	12	94	20	55	51	72	46	96	68	69	222	281	160	222		
Outros rendimentos e ganhos (78)	219	205	233	247	265	343	204	217	228	246	195	288	279	488	385	309	190	251		
CMVMC (61)	-87	-98	-92	-106	-114	-67	-33	-40	-37	-31	-41	-44	-45	-48	-43	-49	-74	-59		
Fornecimentos e serviços externos (62)	-158	-155	-164	-221	-204	-218	-250	-424	-419	-375	-357	-411	-531	-549	-526	-897	-1.360	-1.393		
Gastos com o pessoal (63)	-515	-550	-598	-677	-684	-700	-656	-607	-778	-812	-856	-883	-872	-970	-913	-866	-1.148	-1.123		
Perdas por imparidade (65), reversões (76Z)	0	0	0	0	0	0	0	-125	-22	-58	-39	-23	-23	-106	-182	-107	-63	-26		
Provisões do período (67), reversões (763)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-238	0	0		
Outros gastos e perdas (68)	-15	-13	-17	-48	-31	-18	-27	-50	-73	-60	-34	-23	-65	-173	-252	-114	-103	-92		
Resultados brutos	-76	-99	7	185	-4	186	876	1.232	1.038	1.052	1.100	983	929	789	1.361	991	378	562		
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)	-163	-160	-159	-168	-198	-213	-132	-131	169	190	-196	-197	-196	-203	-211	-235	-237	-241		
Resultados operacionais	-239	-219	-152	16	-201	-26	744	1.100	869	861	905	787	733	587	1.150	756	141	321		
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)	4	5	4	7	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Gastos e perdas de financiamento (69)	-1	1	-17	-22	-3	-2	-7	-6	-13	-24	-27	-26	-26	-28	-27	-28	-30	-29		
Resultados antes de impostos	-236	-255	-164	1	-200	-29	738	1.094	856	838	878	761	707	559	1.123	728	111	291		
Imposto sobre o rendimento da sociedade	-0	-0	-14	-28	-6	-5	-36	-63	-7	-10	-72	-21	-2	-7	-66	-18	-3	-17		
Resultado líquido do período	-236	-256	-179	-27	-206	-33	702	1.031	849	828	806	740	705	552	1.057	710	108	274		
Margem EBITDA*	21%	16.6%	-7.0%	14.3%	-3.7%	7.1%	47.0%	49.3%	41.9%	42.1%	43.6%	40.4%	36.6%	22.1%	41.2%	29.8%	11.2%	16.5%		
Grau de recuperação de custos totais	75%	74%	83%	58%	83%	97%	161%	171%	156%	153%	150%	145%	140%	126%	148%	128%	104%	109%		

Check Imputação por área de negócio

Anexo V.24 - Demonstrações financeiras
2. Resultado CGD (2024)

Cenário considerado:

Valores a preços correntes

Ano de início projeções (CGD 2024)

Ano término das projeções (CGD 2013)

Ano término das projeções (CGD 2024)

Unidades	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
Serviço de saneamento																
Vendas e serviços prestados (71+72)	3.191	3.480	3.662	3.723	3.863	3.936	4.038	4.155	4.277	4.393	4.483	4.576	4.670	4.766	4.866	4.969
Trabalhos para a própria entidade (74)	122	112	114	115	117	119	120	122	124	127	129	131	133	135	137	139
Subsídios à exploração (75)	1	107	112	117	124	129	135	142	148	154	159	164	169	174	180	185
Rendimentos suplementares (76)	93	104	106	108	110	112	114	117	119	121	124	126	129	131	134	137
Impunção subsídios ao investimento (783)	35	35	37	38	39	40	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49
Outros rendimentos e ganhos (78.1)	115	314	336	338	338	341	342	345	347	349	351	352	354	356	358	360
Outros rendimentos e ganhos (78)	304	273	278	283	289	294	299	305	311	317	323	329	335	341	347	353
IMVMC (61)	-89	-70	-72	-74	-77	-79	-81	-83	-86	-88	-90	-92	-93	-95	-97	-99
Fornecimentos e serviços externos (62)	-1.543	-1.623	-1.668	-1.738	-1.778	-1.809	-1.848	-1.889	-1.931	-1.968	-2.001	-2.036	-2.071	-2.109	-2.147	-2.187
Gastos com o pessoal (63)	-1.208	-1.309	-1.363	-1.418	-1.475	-1.535	-1.597	-1.661	-1.729	-1.798	-1.871	-1.947	-2.025	-2.107	-2.192	-2.281
Perdas por imparidade (65), reversões (652)	0	-35	-37	-38	-40	-41	-42	-43	-44	-46	-47	-48	-49	-49	-50	-52
Provisões do período (67), reversões (663)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros gastos e perdas (68)	-45	-67	-68	-69	-70	-71	-72	-73	-75	-76	-77	-79	-80	-81	-82	-84
Resultados brutos	734	867	898	901	953	942	954	975	996	1.015	1.007	999	988	974	961	945
Gastos de depreciação e de amortização (64), reversões (761)	-256	-235	-283	-252	-258	-264	-270	-276	-282	-288	-295	-301	-308	-315	-322	-329
Resultados operacionais	477	632	655	649	695	678	684	699	714	727	713	697	680	659	639	616
Juros, dividendos e outros rendimentos similares (79)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gastos e perdas de financiamento (69)	-24	-39	-44	-46	-46	-48	-46	-43	-40	-37	-32	-30	-25	-20	-16	-11
Resultados antes de impostos	453	593	611	603	649	630	638	656	674	689	680	667	655	639	623	605
Imposto sobre o rendimento da sociedade	-21	-37	-41	-45	-54	-54	-58	-65	-71	-76	-77	-77	-78	-79	-79	-80
Resultado líquido do período	432	556	570	558	595	577	580	592	603	614	603	590	577	560	543	525
Margem EBITDA*	19.5%	21.1%	21.2%	20.5%	21.0%	20.3%	20.1%	19.9%	19.8%	19.6%	19.1%	18.5%	17.9%	17.3%	16.6%	16.0%
Grav de recuperação de custos totais	114%	116%	116%	115%	116%	115%	114%	114%	114%	114%	113%	113%	112%	112%	111%	110%

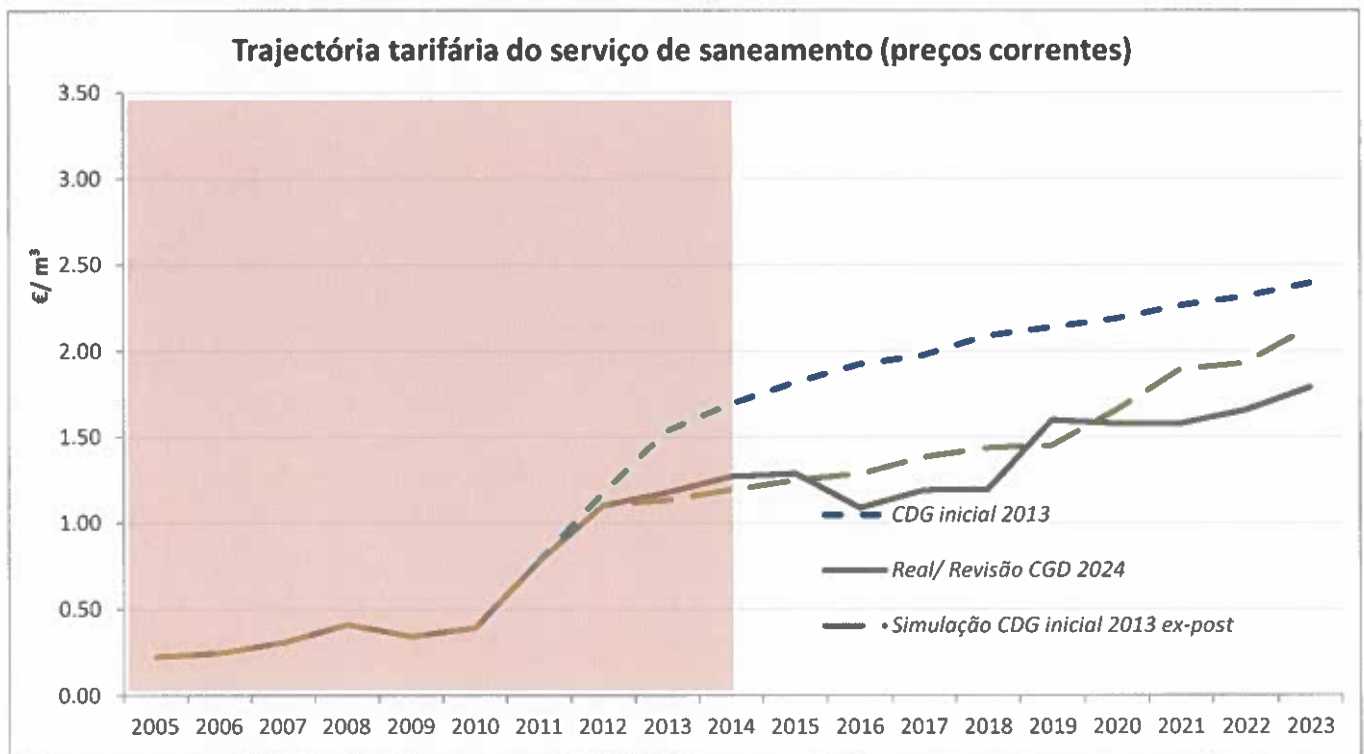
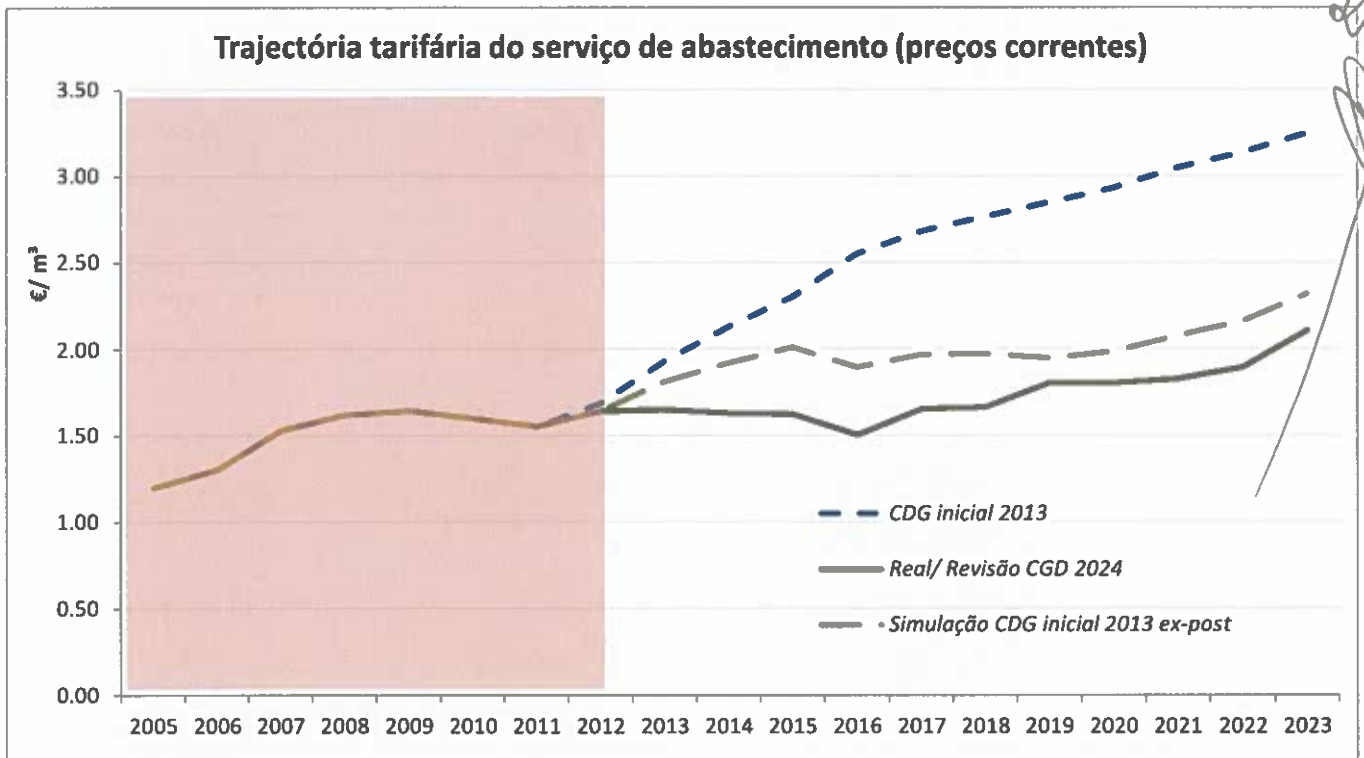
Check Imputação por área de negócio

ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BEJA E A EMAS DE BEJA, EM

ANEXO VI.24 – TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS E SUA TRAJECTÓRIA DE EVOLUÇÃO TEMPORAL

(substitui o Anexo VI ao Contrato de Gestão Delegada celebrado a 1 de março de 2013)

1. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município e a Empresa define os índices de atualização tarifária a aplicar aos serviços de abastecimento e de saneamento de águas residuais prestados aos utilizadores finais no quinquénio de 2024 a 2028.
2. Relativamente ao Contrato de Gestão Delegada celebrado a 1 de março de 2013, os quadros seguintes apresentam, para os serviços de abastecimento e de saneamento, a preços correntes:
 - a. A evolução da tarifa média por m³ prevista no Contrato de Gestão Delegada inicial;
 - b. A evolução realmente verificada até 2023;
 - c. A evolução que se teria verificado se as fórmulas previstas no Contrato de Gestão Delegada inicial tivessem sido corretamente aplicadas.



3. A aplicação das fórmulas de atualização tarifária previstas no presente anexo produzirá efeitos a partir de 2024. São igualmente indicados, embora sem cariz vinculativo, dados previsionais para o decénio de 2029 a 2038.

4. Durante o período vinculativo 2024-2028, a Empresa tem o direito a rever anualmente o tarifário aplicado ao serviço de abastecimento de acordo com a seguinte expressão:

$$Ta_{t+1} \cdot Qa_t \leq Ta_t \cdot Qa_t \cdot IATa_{t+1}$$

Em que:

Ta_{t+1} = tarifário a aplicar no ano t+1 ao serviço de abastecimento

Ta_t = tarifário de abastecimento em vigor no ano t (ano em curso)

Qa_t = quantidades relativas ao serviço de abastecimento apuradas no período completo de 12 meses findo no mês de Junho do ano t

$IATa_{t+1}$ = Índice de atualização tarifária do serviço de abastecimento a aplicar relativamente ao ano t+1

5. O índice de atualização tarifária do serviço de abastecimento ($IATa_{t+1}$) é apurado de acordo com a seguinte expressão:

$$IATa_{t+1} = IGa_{t+1} \cdot IHPC_t \cdot (1 - PAa_t) + IAa_t \cdot PAa_t$$

Em que:

$IHPC_t$ = Variação do índice harmonizado de preços no consumidor (M12,12) apurada entre Junho do ano em curso (t) e Junho do ano anterior (t-1), tal como publicada pelo Banco de Portugal (variação percentual do índice acrescida de 1).

PAa_t = Peso dos serviços de abastecimento em alta prestados, designadamente pela Águas Públicas do Alentejo (doravante AgdA), nos proveitos tarifários do serviço de abastecimento da EMAS, durante o ano em curso (t), expresso em percentagem.

IAa_t = Variação dos custos com o serviço de abastecimento em alta prestado pela AgdA entre o ano em curso (t) e o ano anterior (t-1), excluindo valores relativos à TRH (Taxa de Recursos Hídricos) (variação percentual acrescida de 1).

IGa_{t+1} = Índice de evolução real de preços do serviço de abastecimento de acordo com a seguinte tabela:

T+1	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
IGa_{t+1}	0,98	1,00	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025

A título meramente indicativo, utilizando os pressupostos subjacentes às projeções financeiras contantes do Anexo V.24, as percentagens de variação do índice de atualização tarifária do

serviço de abastecimento (IAT_{t+1}), a preços correntes, para este período, seriam as constantes do seguinte quadro:

T+1	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
IAT_{t+1}	3,6%	3,5%	3,7%	3,8%	3,2%	3,2%	3,4%	3,4%	3,4%	3,2%	3,3%	3,3%	3,3%	3,4%	3,4%

*Variação percentual do índice (a preços correntes)

6. Durante o período vinculativo 2024-2028, a Empresa tem o direito a rever anualmente o tarifário aplicado ao serviço de saneamento de acordo com a seguinte expressão:

$$T_{t+1} \cdot Q_{st} \leq T_t \cdot Q_{st} \cdot IAT_{t+1}$$

Em que:

T_{t+1} = tarifário a aplicar no ano t+1 ao serviço de saneamento

T_t = tarifário de saneamento em vigor no ano t (ano em curso)

Q_{st} = quantidades relativas ao serviço de saneamento apuradas no período completo de 12 meses findo no mês de Junho do ano t

IAT_{t+1} = Índice de atualização tarifária do serviço de saneamento a aplicar relativamente ao ano t+1

7. O índice de atualização tarifária do serviço de saneamento (IAT_{t+1}) é apurado de acordo com a seguinte expressão:

$$IAT_{t+1} = IG_{t+1} \cdot IHPC_t \cdot (1 - PA_{st}) + IA_{st} \cdot PA_{st}$$

Em que:

$IHPC_t$ = Variação do índice harmonizado de preços no consumidor (M12.12) apurada entre Junho do ano em curso (t) e Junho do ano anterior (t-1), tal como publicada pelo Banco de Portugal (variação percentual do índice acrescida de 1).

PA_{st} = Peso dos serviços de saneamento em alta prestados, designadamente pela AgdA, nos proveitos tarifários do serviço de saneamento da EMAS, durante o ano em curso (t), expresso em percentagem.

IA_{st} = Variação prevista dos custos com o serviço de saneamento em alta prestado pela AgdA entre o ano em curso (t) e o ano anterior (t-1), excluindo valores relativos à TRH (Taxa de Recursos Hídricos) (variação percentual acrescida de 1).

IG_{Si+1} = Índice de evolução real de preços do serviço de saneamento de acordo com a seguinte tabela:

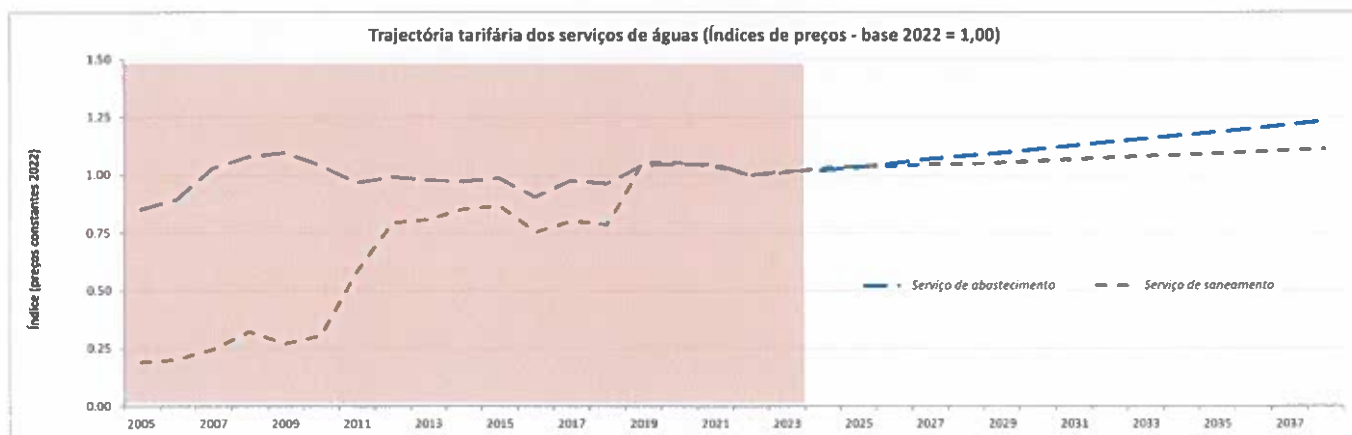
T+1	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
IG_{Si+1}	0,97	0,99	1,00	1,00	1,00	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01

A título meramente indicativo, utilizando os pressupostos subjacentes às projeções financeiras contantes do Anexo V.24, as percentagens de variação do índice de atualização tarifária do serviço de saneamento (IAT_{Si+1}), a preços correntes, para este período, seriam as constantes do seguinte quadro:

T+1	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
IAT_{Si+1} *	5,2%	2,7%	2,2%	2,8%	1,9%	2,6%	2,7%	2,7%	2,7%	2,6%	2,6%	2,6%	2,6%	2,6%	2,6%

*Variação percentual do índice (a preços correntes)

8. A aplicação do previsto nos números 4 a 7, ao introduzir um desfaseamento nas variáveis utilizadas permite que a proposta de atualização tarifária da EMAS para o exercício seguinte possa ser preparada no 3.º trimestre do exercício em curso com base em dados reais. Tal evita que ocorram desvios sistemáticos ao longo do tempo em resultado de diferenças entre taxas de evolução previstas e as taxas efetivamente verificadas.
9. A aplicação do previsto nos números 4 a 7, aos exercícios de 2024 a 2028, terá em atenção o seu efeito cumulativo desde a entrada em vigor da presente revisão deste contrato.
10. As trajetórias tarifárias previstas neste anexo resultam das projeções e pressupostos vertidos no Anexo V.24 deste contrato ("*Demonstrações financeiras da Empresa e plano de financiamento*"). A título indicativo, integrando os demais pressupostos relativos à evolução futura das variáveis que influenciam a atualização tarifária para cada serviço, a figura seguinte representa a evolução prevista a preços constantes de 2022.



11. O disposto no presente Anexo toma como ponto de partida o tarifário da Empresa para 2023, aprovado em 30 de novembro de 2022 pela Câmara Municipal de Beja, o qual entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name, possibly 'Alfonso' or similar, written in a cursive script.

ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BEJA E A EMAS DE BEJA, EM

ANEXO VII – FINANCIAMENTO PELO MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS QUE NÃO SÃO OBJETO DE TARIFICAÇÃO

1. Nos termos da revisão do Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município e a Empresa, o presente anexo ao mesmo define as obrigações desta em matéria de gestão e conservação de linhas de água em meio urbano no território do Município, conforme mapa contante do Anexo VIII ("Planta da área de intervenção da EMAS na gestão e conservação de linhas de água em meio urbano"):
 - a. São estabelecidos um conjunto de medidas para a conservação, proteção e valorização dos recursos hídricos, complementares ao objetivo principal da operação, ao nível da conservação e reabilitação da rede hidrográfica na malha urbana do Concelho de Beja;
 - b. A área de intervenção compreende uma extensão total de cerca de 25 mil metros lineares;
 - c. Entre os principais objetivos contam-se a regularização de caudais, a prevenção e o contributo para a proteção contra riscos de cheias e inundações;
 - d. Outros objetivos, embora acessórios, são a criação de condições para a utilização das águas pluviais para fins secundários por meio da criação de reservas de águas, as quais poderão também significar a criação de espaços lúdicos.

2. As medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas podem compreender, nomeadamente:
 - a. A limpeza e desobstrução dos álveos das linhas de água, por forma a garantir condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais ou extremas;
 - b. A reabilitação de linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas;
 - c. A prevenção e proteção contra os efeitos da erosão de origem hídrica;
 - d. A correção dos efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos;



- e. A retenção de sólidos a montante de troços canalizados, de forma a evitar o assoreamento dos mesmos;
 - f. A renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes sempre que seja considerado adequado;
 - g. A criação de reservas estratégicas de água, para usos complementares como rega de espaços verdes ou lavagem de ruas;
 - h. A manutenção da integridade dos leitos e margens;
 - i. A preservação da fauna e da flora.
3. As ações destinadas à limpeza das linhas de água dentro dos limites urbanos podem contemplar o corte de canas e outra vegetação, a regularização de leitos e margens, o revestimento total ou parcial da secção das linhas de água, a aplicação de fitofarmacêuticos para controlo do crescimento da vegetação entre outras consideradas necessárias para a prossecução dos objetivos.
4. Serão adotados procedimentos que evitem a destruição de moitas, árvores autóctones e árvores frutíferas existentes: todo o raizame desta vegetação será protegido uma vez que são estruturas que contribuem para a consolidação das margens, a defesa e conservação do solo, formando uma rede de retenção de partículas que diminui os riscos de erosão dos taludes e o consequente assoreamento das linhas de água.
5. Serão também realizadas campanhas de sensibilização junto da comunidade reconhecendo o seu papel decisivo, evitando a deposição de lixos, entulhos e monos nos leitos e margens das linhas de água.
6. Conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei 194/ 2009, de 20 de Agosto, na sua atual redação, são igualmente definidas as obrigações do Município quanto ao financiamento da prestação destes serviços delegados e estabelecidas as respetivas contrapartidas financeiras a cargo do Município.
7. Todas as intervenções são alvo da obtenção prévia das autorizações e pareceres a emitir pelas entidades competentes, cumprindo-se na íntegra a legislação e a regulamentação específica aplicáveis.



8. A Empresa assegura a disponibilidade de todos os meios necessários à execução das atividades estipuladas no número um, incluindo equipamentos e pessoal técnico e operacional com as qualificações necessárias, devendo observar as seguintes condições:

- a. Rapidez de atuação, permitindo uma boa qualidade de execução e de coordenação dos trabalhos;
- b. Segurança de peões e veículos;
- c. Acondicionamento e condução dos resíduos recolhidos nos trabalhos efetuados pela Empresa a destino final adequado;
- d. Preservação dos espaços públicos.

9. O Município compromete-se durante o quinquénio de 2024 a 2028 a pagar à Empresa, a título de subsídios à exploração, os montantes constantes do seguinte quadro, os quais se encontram vertidos nas projeções financeiras da Empresa constantes do Anexo V ("Demonstrações financeiras da EMAS e plano de financiamento para o período 2024-28"):

Subsídio à exploração associado à gestão de linhas de água em meio urbano

		2024	2025	2026	2027	2028
N.º médio de efectivos afetos à atividade	(#FTE)	3	3	3	3	3
% do pessoal da EMAS	%	2.8%	2.8%	2.8%	2.8%	2.8%
Gastos com o pessoal	'000€	81	84	88	91	95
Outros gastos de exploração e capital	'000€	65	67	70	73	76
TOTAL		145	151	158	164	171

Valores em 000 Euros, a preços correntes

10. Os montantes discriminados no número anterior devem ser pagos à Empresa em prestações mensais de igual montante.

11. A Empresa compromete-se a elaborar anualmente, até ao final do primeiro trimestre, relatório relativo ao exercício económico anterior incluindo pelo menos os seguintes aspectos:

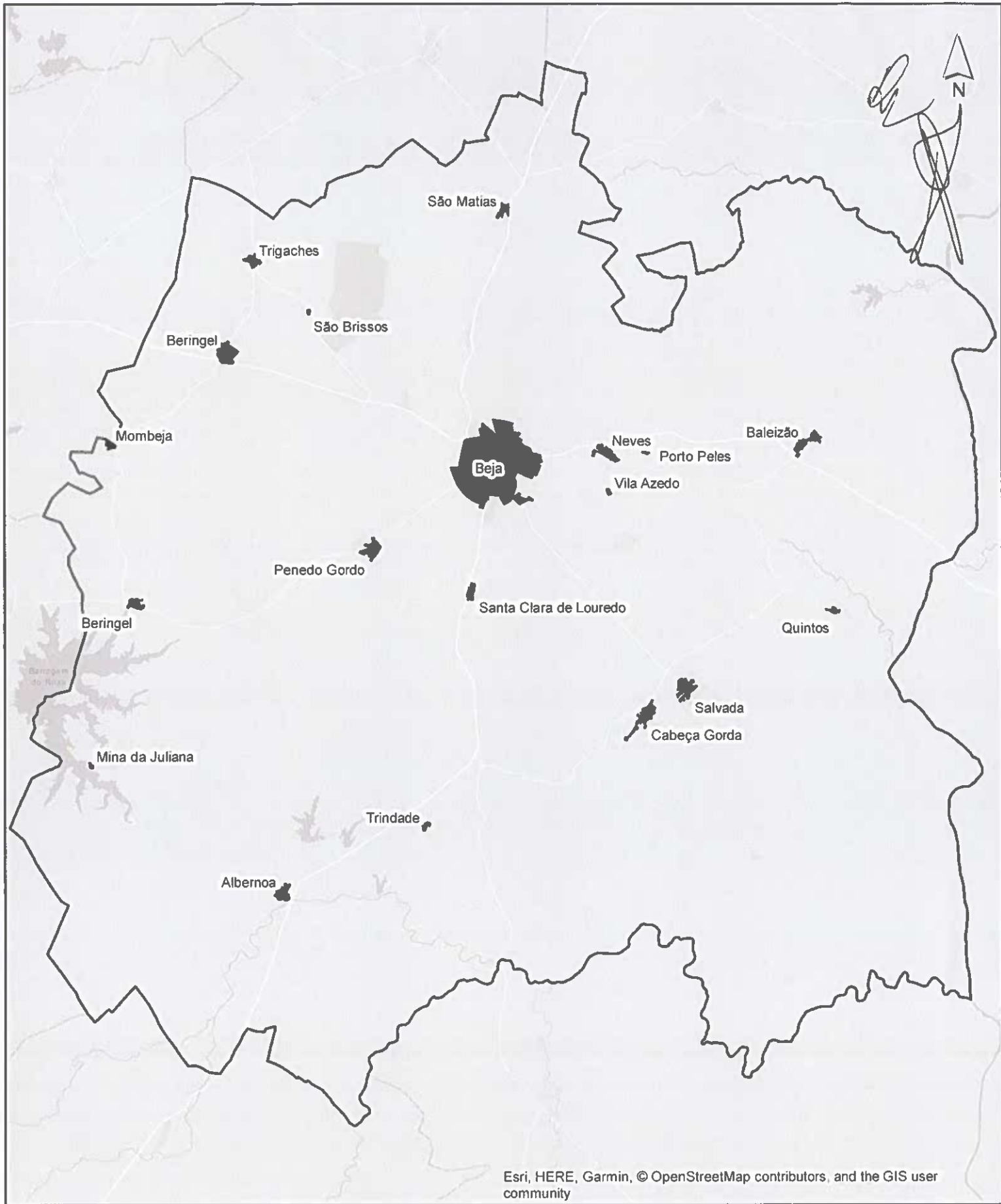
- a. Número e caracterização das intervenções realizadas;
- b. Indicadores de desempenho referentes ao ano transato, bem como uma comparação com os anos anteriores;

c. Apuramento dos custos incorridos com o exercício destas atividades.

12. Para efeitos do previsto na alínea c) do número anterior, a EMAS deve dispor de sistema de contabilidade de gestão que permita obter informações detalhadas sobre os activos, pessoal, gastos e rendimentos relativos a esta actividade.

13. Em virtude da avaliação do desempenho da Empresa no cumprimento das obrigações previstas neste anexo, designadamente com base numa análise plurianual dos elementos descritos no número 11.º, deve proceder-se quinquenalmente à sua revisão em sede do processo de revisão do Contrato de Gestão Delegada.

14. Sem prejuízo do previsto no número anterior, em casos de manifesta insuficiência ou excesso do subsídio à exploração previsto no presente anexo, o valor do mesmo poderá ser objecto de revisão intercalar, determinada pelo Município com base na informação prevista no número 11.º.



Gestão de Linhas de Água em Meio Urbano

Planta de Aglomerados



Data: 03/11/2020

1:200,000

Rua Conde da Boavista n.º 16 -Apartado 83 7800-456 Beja
 Telefone: 284313450 Fax: 284313459
[http\\emas-beja.pt](http://emas-beja.pt)